

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
85/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCOLO	REQUERENTE
31/07/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 130/2025 – PMTF/MA

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 31 de julho de 2025.

Excelentíssimo,

Considerando as demandas das Secretarias Municipais e a necessidade de garantir suporte adequado às atividades institucionais, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **hospedagem e alimentação**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

A contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação aos participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. Ademais, contempla também profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações ou prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e demais trabalhadores que estejam em atividade a serviço desta Prefeitura, garantindo-lhes estrutura digna, adequada e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

Dessa forma, faz-se imprescindível a formalização de procedimento administrativo para viabilizar a contratação, de modo a atender com eficiência e planejamento as demandas do Município, resguardando a legalidade, a economicidade e o interesse público.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.



IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL(S) Nº: 01
RÚBRICA: Igor Ribeiro Santos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1. Descrição sucinta do objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

1.2. Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3. Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 15/10/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção das propostas mais vantajosas, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diárias em hotel (serviços de hospedagem) e alimentação (refeições, pratos executivos e café da manhã), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação a participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. Além disso, abrange profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações e prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e demais trabalhadores que estejam em atividade a serviço da Prefeitura Municipal de Tasso – MA, assegurando-lhes estrutura digna e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

2.3. Ressalta-se que a medida busca assegurar a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório, de modo a evitar contratações fragmentadas e custos adicionais, garantindo maior controle orçamentário, padronização na prestação dos serviços e atendimento contínuo às necessidades administrativas. Dessa forma, a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na busca pela eficiência da gestão municipal, conferindo maior previsibilidade e segurança à execução das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS


4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Igor Ribeiro Santos	
CPF: Portaria N° 001/2025.	Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula: 04885	Cargo/Função: Assessor Técnico

<p>DFD finalizado em: 31/07/2025</p>  <p>Igor Ribeiro Santos Secretário Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Tasso Fragoso - MA</p>	<p>Autorizo, encaminhe-se para providências.</p> <p>KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304</p> <p>Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304</p> <p>Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.</p>
---	--

PMTE
EL(S) Nº: 03
LUBRICA: 70005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA PRINCIPAL	UNID	4050
2	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	1350
3	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000
4	Marmitta acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA PRINCIPAL	UNID	7500
5	Marmitta acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	2500
6	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000
7	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	900
8	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

9	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã – COTA PRINCIPAL	DIÁRIA	450
10	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã – COTA RESERVADA ME/EPP	DIÁRIA	150
11	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

		DIÁRIA	
		DIÁRIA	
		DIÁRIA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso - MA
08/08/2025

F.M.T.F.
FL.(S) Nº: 06
RÚBRICA: Tasso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO: 85/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atende a necessidade abaixo especificada.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. A Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso – MA enfrenta a necessidade de assegurar aos diversos públicos que participam ou colaboram em atividades de interesse municipal. Entre esses públicos incluem-se participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Prefeitura, profissionais externos contratados para ministrar cursos, capacitações e prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e trabalhadores que estejam temporariamente em atividade a serviço do município.

2.2. A ausência de contratação de empresa especializada para prestação desses serviços compromete a efetividade e a qualidade da execução das políticas públicas e dos projetos municipais, além de gerar riscos de descontinuidade, imprevisto e custos adicionais decorrentes de soluções emergenciais. Nesse contexto, a contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação, garantindo estrutura digna e compatível com a relevância das funções desempenhadas.

2.3. Dessa forma, a instituição de um **Registro de Preços** para a eventual e futura contratação de serviços de hospedagem e alimentação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois possibilita planejamento, padronização e economicidade, além de conferir maior celeridade e transparência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação a participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. Além disso, abrange profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações e prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e demais trabalhadores que estejam em atividade a serviço da Prefeitura Municipal de Tasso – MA, assegurando-lhes estrutura digna e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

3.2. Ao garantir estrutura digna de hospedagem e alimentação, a Administração preserva a qualidade da execução de políticas públicas, fomenta a realização de eventos que fortalecem o desenvolvimento local e assegura suporte logístico eficiente às Secretarias Municipais. Além disso, a centralização dos serviços por meio do **Registro de Preços** proporciona economicidade, previsibilidade de gastos e segurança jurídica, evitando contratações emergenciais e fragmentadas que poderiam acarretar custos elevados e comprometer a transparência da gestão.

3.3. Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de forma eficiente e estratégica, em conformidade com o disposto no **Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, o qual determina a caracterização da necessidade como fundamento essencial para a contratação pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a efetividade e a economicidade da contratação, a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso – MA estabelece que os serviços de hospedagem e alimentação, a serem contratados por meio do sistema de Registro de Preços, deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Adequação da estrutura** – os serviços de hospedagem deverão garantir acomodações em condições dignas de higiene, conforto e segurança, compatíveis com a finalidade do uso, atendendo aos padrões mínimos exigidos para receber autoridades, servidores, profissionais externos, convidados e demais pessoas a serviço do município.
- **Qualidade da alimentação** – as refeições fornecidas deverão observar padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, contemplando cardápios balanceados e adaptados às necessidades nutricionais, de forma a preservar a saúde e o bem-estar dos usuários.
- **Disponibilidade e flexibilidade** – os serviços deverão estar disponíveis em caráter eventual, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo atendimento ágil e flexível, sem interrupção das atividades administrativas, culturais, esportivas e institucionais do município.
- **Cobertura local e regional** – a empresa contratada deverá possuir capacidade de atendimento tanto no território municipal quanto em localidades próximas, quando necessário, assegurando logística eficiente para a realização de eventos, capacitações, viagens institucionais e demais deslocamentos oficiais.
- **Eficiência administrativa** – a contratação, na forma de Registro de Preços, deve possibilitar padronização, planejamento e melhor gestão dos recursos, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais que possam comprometer a economicidade e a transparência da gestão pública.
- **Atendimento ao interesse público** – todos os requisitos devem estar orientados para garantir a continuidade e a qualidade das políticas públicas, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de forma eficiente e estratégica, em conformidade com o disposto no **Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da caracterização da necessidade como elemento essencial para a contratação.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA PRINCIPAL	UNID	4050
2	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	1350

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000
4	Marmitta acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA PRINCIPAL	UNID	7500
5	Marmitta acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	2500
6	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000
7	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	900
8	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600
9	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã – COTA PRINCIPAL	DIÁRIA	450
10	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã – COTA RESERVADA ME/EPP	DIÁRIA	150
11	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dos aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA no processo de prestação de serviços de hospedagem e alimentação, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades.

OPÇÃO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e

OPÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OPÇÃO 01	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição	Adesão a Ata de Registro de Preços Válida
Análise	<p>Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se.</p> <p>Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.</p> <p>Desvantagens: Quanto ao óbice neste primeiro cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas do órgão requisitante, o que ocasiona grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares. A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.</p>
OPÇÃO 02	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.
Análise	<p>Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.</p> <p>Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores atendendo a todos os itens constantes desse estudo e já com base na Lei Federal nº 14.133/21 de Licitações e Contratos.</p> <p>Desvantagens: É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão, uma vez que a licitação só possui data definida para começar, dependendo do desenrolar das etapas que existem no decorrer no processo, podendo ter atraso em sua conclusão.</p>

7.2. Conforme os cenários apresentados a escolha da opção 02 (dois) - Pregão Eletrônico pelo "Sistema de Registro de Preços - ARP" a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação dos critérios adotados para a definição do valor estimado do objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



 PMTF
 FL.(S) Nº: 10
 RÚBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

9.1. A solução proposta consiste na implantação de um **Registro de Preços** para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, voltados a atender de forma contínua e planejada as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA. Essa medida assegura a disponibilização dos serviços sempre que necessário, evitando a morosidade e os custos adicionais oriundos de contratações emergenciais ou isoladas.

9.2. Por meio dessa contratação, a Administração garantirá suporte adequado a eventos culturais, esportivos e institucionais, além de atender profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações ou prestar serviços técnicos especializados, bem como trabalhadores e operários em atividade vinculada ao município. A solução permitirá, assim, oferecer estrutura de acolhimento digna, eficiente e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

9.3. Além disso, a adoção do sistema de Registro de Preços proporciona maior previsibilidade, padronização e controle dos gastos públicos, reforçando a economicidade e a transparência da gestão. Dessa forma, a solução contribui diretamente para a continuidade e qualidade das políticas públicas municipais, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira estratégica e em estrita observância ao interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do **objeto em itens**, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

10.2. Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação, por meio do sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso – MA, pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir suporte logístico eficiente** para a realização de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo município, oferecendo condições adequadas de acolhimento a participantes, convidados e colaboradores.
- **Assegurar estrutura digna e condizente** para profissionais externos, instrutores, consultores, técnicos especializados, trabalhadores e operários em atividade a serviço da Prefeitura, fortalecendo a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações institucionais.
- **Promover maior economicidade e racionalização dos recursos públicos**, por meio da adoção do Registro de Preços, evitando contratações emergenciais e fragmentadas, assegurando previsibilidade e padronização dos serviços.
- **Elevar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados**, garantindo acomodações seguras, confortáveis e refeições preparadas dentro dos padrões de higiene e nutrição necessários, preservando a saúde e o bem-estar dos beneficiários.
- **Aprimorar a gestão administrativa municipal**, com maior celeridade, transparência e eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, alinhando a execução da despesa pública ao interesse coletivo.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

12.1. Elaboração do Edital e seus anexos, publicação do edital, credenciamento dos participantes, realização do Pregão, habilitação dos vencedores, Adjudicação e Homologação, celebração do contrato, acompanhamento e fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o (s) fornecedor (res).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, conformidade legal e relevância para a Administração Pública Municipal.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF: 066.590.993-44

Tasso Fragoso - MA, 04 de agosto de 2025.

Natalia Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Chefe de Assessoria Especial

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, conforme especificação e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção das propostas mais vantajosas, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diárias em hotel (serviços de hospedagem) e alimentação (refeições, pratos executivos e café da manhã), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação a participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. Além disso, abrange profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações e prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e demais trabalhadores que estejam em atividade a serviço da Prefeitura Municipal de Tasso – MA, assegurando-lhes estrutura digna e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

2.3. Ressalta-se que a medida busca assegurar a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório, de modo a evitar contratações fragmentadas e custos adicionais, garantindo maior controle orçamentário, padronização na prestação dos serviços e atendimento contínuo às necessidades administrativas. Dessa forma, a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na busca pela eficiência da gestão municipal, conferindo maior previsibilidade e segurança à execução das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos ou triplos incluso café da manhã.

4.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física.

4.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 4.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante.
- 4.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura:
- 4.6. A alimentação do tipo **Refeições e Prato executivo** serão servidos no refeitório da contratada.
- 4.7. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
- 4.8. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante.
- 4.9. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes.
- 4.10. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante.
- 4.11. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.
- 4.12. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação.
- 4.13. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.
- 4.14. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas.
- 4.15. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.16. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação.

4.17. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min.

4.18. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

4.19. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito.

5.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.

5.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmitex**.

5.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.

6. HIGIENE DOS ALIMENTOS

6.1. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições.

6.2. Utilizar somente produtos de boa qualidade.

6.3. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições.

6.4. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos, etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE E VALOR ESTIMADA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.1. A descrição e quantitativos estimado do objeto está disponível no Anexo Único deste Termo.

7.2. O valor global estimado para o objeto da licitação será obtido mediante pesquisa feita pelo Setor Competente desta Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições deste Termo de Referência e Contrato, bem como:

I. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.

II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.

V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;

XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

10.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo previsto no **subitem 12.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 12.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

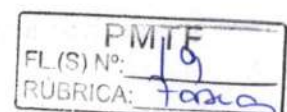
15.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item.**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

termo as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

18. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços propostos pela licitante vencedora, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

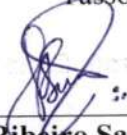
21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 07 de agosto de 2025.



Igor Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL(S) Nº: 21
RUBRICA: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**TERMO DE REFERÊNCIA
 ANEXO ÚNICO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO estimado	V. TOTAL estimado
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA PRINCIPAL	UNID	4050	RS 36,10	RS 146.205,00
2	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	1350	RS 36,10	RS 48.735,00
3	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000	RS 26,23	RS 78.690,00

PMTF
 FL(S) Nº: 29
 RÚBRICA: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4	Marmita acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA PRINCIPAL	UNID	7500	RS 26,49	RS 198.675,00
5	Marmita acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	2500	RS 26,49	RS 66.225,00
6	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000	RS 14,80	RS 44.400,00
7	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar condicionado e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	900	RS 81,03	RS 72.927,00
8	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã – EXCUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600	RS 74,47	RS 44.682,00
9	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da manhã – COTA PRINCIPAL	DIÁRIA	450	RS 163,00	RS 73.350,00

PMTF
FL.(S) Nº: 23
RUBRICA: Feições

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

10	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da manhã – COTA RESERVADA ME/EPP	DIÁRIA	150	RS 163,00	RS 24.450,00
11	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600	RS 130,33	RS 78.198,00
TOTAL					RS 876.537,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

		DIÁRIA	150	RS 163,00	RS 24.450,00
		DIÁRIA	600	RS 130,33	RS 78.198,00
TOTAL					RS 876.537,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Matriz de Riscos – Prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.

1. Dados do Processo

PROCESSO Nº 85/2025-PMTF/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes à Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Deficiência na definição das especificações de hospedagem e alimentação, ocasionando contratações inadequadas e comprometendo a qualidade do acolhimento.

Ação(ões) Preventiva(s): Levantamento detalhado das necessidades das Secretarias demandantes, definição clara dos padrões de hospedagem (categoria, localização, serviços inclusos) e de alimentação (tipos de refeições, cardápios e restrições alimentares).

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência: Revisão de especificações e ajustes contratuais.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Contratação que não atenda às demandas institucionais, resultando em inadequação dos serviços e prejuízos às atividades culturais, esportivas e administrativas.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração detalhada do Termo de Referência com apoio técnico especializado e revisão prévia.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência: Readequação e republicação do Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Risco 03: Contratação de empresa sem capacidade técnica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Oferta de hospedagem inadequada, alimentação de baixa qualidade, descumprimento de prazos e insatisfação dos participantes e profissionais envolvidos.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigência de comprovação de experiência prévia em serviços de hospedagem e alimentação, apresentação de alvarás sanitários e atestados de capacidade técnica.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e convocação de empresa remanescente ou nova licitação.

Responsável: Comissão de Licitação.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 01: Atraso na execução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Prejuízo à continuidade dos eventos e atividades institucionais devido à ausência ou falha na prestação dos serviços contratados.

Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento rigoroso dos prazos estabelecidos em contrato.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e busca de alternativas emergenciais junto a outros fornecedores.

Responsável: Procuradoria do Município.

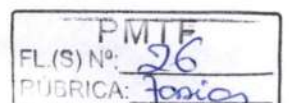
Tasso Fragoso - MA, 07 de agosto de 2025

Natalia Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Chefe de Assessoria Especial

Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso - MA, 08 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTE
FL(S) Nº: 27
RÚBRICA: *Tasso*



Relatório de Cotação: Hospedagem alimentação

Pesquisa realizada entre 12/08/2025 15:25:03 e 12/08/2025 15:37:57

Relatório gerado no dia 12/08/2025 15:38:30 (IP: 45.230.239.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: racao animal, nome: racao animal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	1	R\$ 36,10 (un)	-	R\$ 36,10	6,5%	R\$ 36,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:902592025 UASG:927996	30/05/2025	R\$ 39,00
2	05.572.870/0001-59 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento de Serviços Gerais			NºPregão:900132025 UASG:153079	04/04/2025	R\$ 37,21
3	05.572.870/0001-59 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento de Serviços Gerais			NºPregão:900132025 UASG:153079	04/04/2025	R\$ 32,10
Valor Unitário						R\$ 36,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,10

Item 2: Prato Executivo (PF)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 26,23 (un)	-	R\$ 26,23	4,7%	R\$ 26,23
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.115.466/0001-14 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU / 443001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU			29115466000114-1-000124/2024	12/02/2025	R\$ 30,55
2	04.541.306/0001-06 - CAMARA MUNICIPAL DE OBIDOS / 104 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS			04541306000106-1-000009/2025	27/01/2025	R\$ 24,50
Valor Unitário						R\$ 27,53
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço

PMF
FL(S) Nº: 28
RUBRICA: Jones



1	41.522.228/0001-29 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres	011_2025_Santa Cruz dos Milagres	02/04/2025	R\$ 23,64
Valor Unitário				R\$ 23,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,23

Item 3: Marmita

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 26,49 (un)	-	R\$ 26,49	4,8%	R\$ 26,49

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO	NºPregão:900122025 UASG:160186	19/05/2025	R\$ 31,31
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	NºPregão:900152025 UASG:989983	16/05/2025	R\$ 24,07
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	NºPregão:900152025 UASG:989983	16/05/2025	R\$ 24,08
Valor Unitário				R\$ 26,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,49

Item 4: Café da manhã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 14,80 (un)	-	R\$ 14,80	2,7%	R\$ 14,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA	46362661000168-1-001712/2025	04/08/2025	R\$ 18,00
2	MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura	08159089000145-1-000073/2025	30/07/2025	R\$ 11,30
Valor Unitário				R\$ 14,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PESQUEIRA	035-2025-PMP-PESQUEIRA-PE-MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PREGÃO ELETRÔNICO	08/08/2025	R\$ 15,10
Valor Unitário				R\$ 15,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,80



PMTE
 FL(S) Nº: 29
 RÚBRICA: João

Item 5: Diária com ar-solteiro

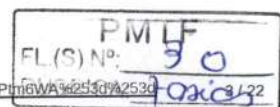
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 81,03 (un)	-	R\$ 81,03	14,7%	R\$ 81,03
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			11324516000108-1-000055/2025	16/04/2025	R\$ 90,00
2	02.295.772/0001-23 - MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS			02295772000123-1-000277/2024	31/12/2024	R\$ 92,15
Valor Unitário						R\$ 91,08
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco			379652	23/04/2025	R\$ 60,93
Valor Unitário						R\$ 60,93
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,03		

Item 6: Diária sem ar - solteiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 74,47 (un)	-	R\$ 74,47	13,5%	R\$ 74,47
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.825.492/0001-04 - MUNICIPIO DE LAJE / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE			13825492000104-1-000016/2025	31/12/2025	R\$ 66,63
2	MUNICIPIO DE BAIXIO / 202509 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			07520224000173-1-000108/2025	15/07/2025	R\$ 75,00
3	14.006.977/0001-20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA			NºPregão:900222025 UASG:983495	18/03/2025	R\$ 81,77
Valor Unitário						R\$ 74,47
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,47		

Item 7: Diária com ar-casal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 163,00 (un)	-	R\$ 163,00	29,5%	R\$ 163,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRACANJUBA / 68 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			01179647000195-1-000137/2025	19/05/2025	R\$ 150,00
2	24.856.569/0001-11 - MUNICIPIO DE BURITINOPOLIS / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS			24856569000111-1-000074/2025	08/05/2025	R\$ 150,00
Valor Unitário						R\$ 150,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional	404968	14/07/2025	R\$ 189,00
Valor Unitário				R\$ 189,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,00	

Item 8: Diária sem ar – casal

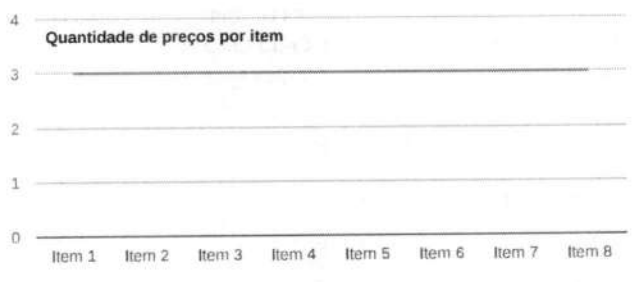
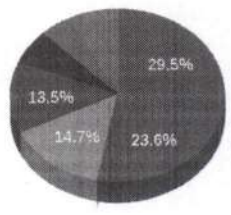
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 130,33 (un)	-	R\$ 130,33	23,6%	R\$ 130,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional	404968	14/07/2025	R\$ 189,00
2	Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional	404968	14/07/2025	R\$ 92,00
3	03.591.002/0023-04 - SESC - JACOBINA	13184-Dispensa	16/10/2024	R\$ 110,00
Valor Unitário				R\$ 130,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,33	

Valor Global: R\$ 552,45

Valor do item em relação ao total

- 1) Diária com...
- 2) Diária sem ar -...
- 3) Diária com...
- 4) Diária sem ar -...
- 5) refeições ...
- 6) Marmita
- 7) Prato Executivo...
- 8) Café da manhã



Detalhamento dos Itens

Item 1: refeições industriais - preparo / distribuição			
Preço Estimado: R\$ 36,10 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 36,10	Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,10
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	racao animal, nome: racao animal		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 39,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PMIF
 FL(S) Nº: 31
 RUBRICA: Jaxson

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Data: 30/05/2025 08:00

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:902592025 / UASG:927996

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/07/2025 12:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 14.610

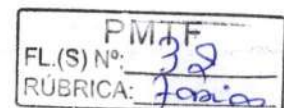
Unidade: UNIDADE

UF: AC

Descrição: Refeições Industriais - Preparo / Distribuição - RACAO ANIMAL, NOME: RACAO ANIMAL

CatSer: 5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.858.435/0001-60 *VENCEDOR*	O PACO RESTAURANTE LTDA	R\$ 32,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: VIA CHICO MENDES, 2836	Telefone: (68) 3221-1055	Email: tapiri10@gmail.com
31.918.300/0001-88	MERCANTIL FLORESTA EIRELI	R\$ 33,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: RODOVIA TRANSACREANA, 471
		Telefone: (68) 9205-8458
14.361.411/0001-17	NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA	R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: AVENIDA CEARA, 2156
		Nome de Contato: MARCIA
		Telefone: (68) 2106-4050
		Email: nortebusiness@bol.com.br
17.489.291/0001-26	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 43,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: RUA VALDOMIRO LOPES, 2489
		Nome de Contato: Yúna Uchôa
		Telefone: (68) 3226-4053
		Email: empreendimentosfloresta@hotmail.com
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Queluz	Endereço: ILHA DO FUNDADO, 00
		Telefone: (21) 2565-7007
		Email: comercial@mdeeventos.com.br
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 103.200.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org



CNPJ: 05.572.870/0001-59
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Serviços Gerais

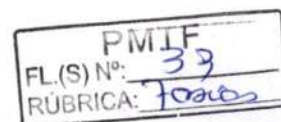
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas para eventos, para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Descrição: Refeições Industriais - Preparo / Distribuição - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

CatSer: 5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Data: 04/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900132025 / UASG:153079
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 05/05/2025 16:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12.360
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
17.489.291/0001-26	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 37,21			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: RUA VALDOMIRO LOPES, 2489	Nome de Contato: Yuna Uchôa	Telefone: (68) 3226-4053	Email: empreendimentosfloresta@hotmail.com
19.297.622/0001-51	IGLI ALIMENTOS LTDA	R\$ 37,21			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV DA REPUBLICA, 4855	Telefone: (41) 8756-9405	Email: michele@ozzi.com.br	
01.611.866/0001-00	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	R\$ 37,21			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA DR JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 32	Telefone: (84) 3342-8900	Email: cscjr@terra.com.br	
13.273.877/0001-06	SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 37,21			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São Bento do Sul	Endereço: ESTRADA RIO REPRESO, 440	Nome de Contato: ADEMIR	Telefone: (47) 3626-8313	Email: sheventos@hotmail.com



CNPJ: 05.572.870/0001-59

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Paraná
Pré-Reitoria de Administração
Departamento de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas para eventos, para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Descrição: Refeições Industriais - Preparo / Distribuição - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

CatSer: 5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Data: 04/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900132025 / UASG:153079

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 05/05/2025 16:31

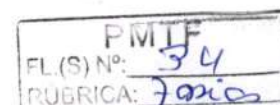
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.297.622/0001-51	IGLI ALIMENTOS LTDA	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	AV DA REPUBLICA, 4855
Telefone:	Email:	
(41) 8756-9405	michele@ozzi.com.br	
28.373.356/0001-90	A. L. SANTIN ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 31,95
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RUA NABAL GUIMARAES BARRETO, 283
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ANDRE	(41) 8464-5479	santinalimentacao@gmail.com
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 32,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
17.489.291/0001-26	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 32,20
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	RUA VALDOMIRO LOPES, 2489
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Yana Uchôa	(68) 3226-4053	empreendimentosfloresta@hotmail.com
01.611.866/0001-00	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	R\$ 32,20
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA DR JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 32
Telefone:	Email:	
(84) 3342-8900	cscjr@terra.com.br	
13.273.877/0001-06	SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 32,20
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Bento do Sul	ESTRADA RIO REPRESO, 440
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ADEMIR	(47) 3626-8313	sbeventos@hotmail.com



Item 2: Prato Executivo (PF)

Preço Estimado: R\$ 26,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prato Executivo (PF)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.115.466/0001-14 **Data:** 12/02/2025 12:58
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU / 443001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU **Modalidade:** Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. **SRP:** NÃO
Identificação: 29115466000114-1-000124/2024
Descrição: PRATO EXECUTIVO, ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRALMACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS 4 TIPO DE PROTEINAS, CARNES BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS. - PRATO EXECUTIVO, ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRALMACARRÃO, LEGUMES, VERDURAS 4 TIPO DE PROTEINAS, CARNES BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS. **Lote/Item:** 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 660
Unidade: SERV
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.766.189/0001-60	GEMERSON DOS SANTOS BERBARE	R\$ 30,55
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.541.306/0001-06 **Data:** 27/01/2025 19:37
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE OBIDOS / 104 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS **Modalidade:** Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK, COQUETÉIS, LANCHES PRONTOS, REFEIÇÕES, E OUTROS ITENS DE CONSUMO A SEREM SERVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EM SESSÕES E OUTROS EVENTOS LEGISLATIVOS. **SRP:** NÃO
Identificação: 04541306000106-1-000009/2025
Descrição: PRATO EXECUTIVO: CARNE DE 1º - PRATO EXECUTIVO: CARNE DE 1º **Lote/Item:** 1/18
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.004.723/0001-05	HELOIZA HELENA PANTOJA BRASIL	R\$ 24,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

PMTE
 FL(S) Nº: 35
 RUBRICA: [assinatura]



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,64

CNPJ: 41.522.228/0001-29
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres
Objeto: Hospedagem
Descrição: Prato executivo (PF), quentinha básica - Prato executivo (PF), quentinha básica

Data: 02/04/2025 09:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 011_2025_Santa Cruz dos Milagres
Lote/Item: 4/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 450
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.770.895/0001-96	59770895 FRANCISCO VIEIRA DE MESQUITA	R\$ 23,64
VENCEDOR		
Marca: Diversos		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Marmita

Preço Estimado: R\$ 26,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Marmita	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 31,31

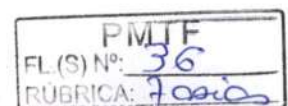
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Secretaria Geral do Exército
BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO

Objeto: Aquisição de material de consumo - PASA é para atender as necessidades relacionadas a Divisão de Aprovisionamento da Base Administrativa do Quartel General do Exército, alinhado aos seus objetivos estratégicos, cuja a finalidade é prover a alimentação com qualidade e segurança alimentar sanitária no âmbito do QGEx.

Descrição: **Marmita para refeicao** - MARMITA PARA REFEICAO, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS (PP/EPS), MODELO REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDA, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO USO MICRO-ONDAS E MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS

CatMat: 617386 - Marmita Para Refeicao - Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps) | Modelo: Reutilizavel | Formato: Redonda | Capacidade: 1,50 L | Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte | Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças

Data: 19/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900122025 / UASG:160186
Lote/Item: /81
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/07/2025 13:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.588.240/0001-88	54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS *VENCEDOR*	R\$ 30,00
Marca: TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TR Descrição: Descrição não informada Endereço:		

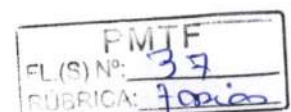
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 32,62
Marca: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Marmita Para Refeicao Material Estrutura: Plástico Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,07
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Data: 16/05/2025 08:00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Refeições e lanches para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande-PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Marmita Para Refeicao - MARMITA PARA REFEICAO, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS (PP/EPS), MODELO REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDA, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO USO MICRO-ONDAS E MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS	SRP: NÃO
CatMat: 617386 - Marmita Para Refeicao - Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps) Modelo: Reutilizavel Formato: Redonda Capacidade: 1.50 L Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte Tipo Uso: Micro-Ondas E Maquina De Lavar Louças	Identificação: NºPregão:900152025 / UASG:989983
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/06/2025 16:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 6.379
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.118.192/0001-23	OZZI ALIMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 24,07
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIA Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AVENIDA DA REPUBLICA, 4855 Nome de Contato: Grazieli Martins Telefone: (41) 3019-0506 Email: grazieli@ozzi.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,08
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Refeições e lanches para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Descrição: **Marmita Para Refeicao** - MARMITA PARA REFEICAO, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS (PP/EPS), MODELO REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDA, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERISTICASADICIONAIS PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO USO MICRO-ONDAS E MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS

CatMat: 617386 - Marmita Para Refeicao - Material Estrutura: Plástico Resistente A Impactos (Pp/Eps) | Modelo: Reutilizavel | Formato: Redonda | Capacidade: 1,50 L | Características Adicionais: Presilhas Para Fechamento E Alça Para Transporte | Tipo Uso: Micro-Ondas E Máquina De Lavar Louças

Data: 16/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900152025 / UASG:989983

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/06/2025 16:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.126

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

03.118.192/0001-23 OZZI ALIMENTOS LTDA R\$ 24,07
VENCEDOR

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AVENIDA DA REPUBLICA, 4855 Nome de Contato: Grazieli Martins Telefone: (41) 3019-0506 Email: grazieli@ozzi.com.br

55.063.068/0001-01 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA R\$ 24,08

Marca: conforme proposta
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme referencial
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 4: Café da manhã

Preço Estimado: R\$ 14,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Café da manhã	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,00

Órgão: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA

Objeto: AQ. DE CAFE DA MANHA ALMOCO E JANTA PARA A EQUIPE ORGANIZADORA E OFICINEIROS PARA A SEMANA SEU GERALDO DE MUSICA 02 A 09 DE AGOSTO DE 2025 PA 6588

Descrição: CAFE DA MANHA - CAFE DA MANHA

Data: 04/08/2025 15:35

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46362661000168-1-001712/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

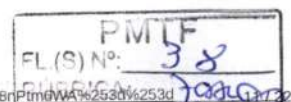
Homologação: 01/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 128

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.664.462/0001-22	JULIANA FRANCISCA DOS SANTOS BUFFET LTDA	R\$ 18,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,30

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura	Data: 30/07/2025 09:00
Objeto: Aquisição de refeições preparadas na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Café da manhã servido em self servisse, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja) Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite. (INCLUSO SUCO DE 300 ML DE DIVERSOS SABORES)	SRP: SIM
	Identificação: 08159089000145-1-000073/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Unid
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.157.550/0001-01	ELISEU MANDU DA SILVA	R\$ 11,30
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,10

Órgão: MUNICIPIO DE PESQUEIRA	Data: 08/08/2025 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DURANTE O FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS 2025 DE PESQUEIRA/PE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CAFE DA MANHÃ: TIPO DE SANDUICHE (CACHORRO QUENTE; NATURAL (FRANGO E/OU ATUM); MISTO (QUEIJO E PRESUNTO); HAMBURGUER; 02 TIPOS DE FRUTAS DE EPOCA); 01 TIPO DE REFRIGERANTE; AGUA MINERAL EM GARRAFA - CAFE DA MANHÃ: TIPO DE SANDUICHE (CACHORRO QUENTE; NATURAL (FRANGO E/OU ATUM); MISTO (QUEIJO E PRESUNTO); HAMBURGUER; 02 TIPOS DE FRUTAS DE EPOCA); 01 TIPO DE REFRIGERANTE; AGUA MINERAL EM GARRAFA	SRP: NÃO
	Identificação: 035-2025-PMP-PESQUEIRA-PE-MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 11/08/2025 09:10
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 220
	Unidade: UNIDADES
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.142.531/0001-84	MARIA DO SOCORRO MIRANDA	R\$ 11,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
17.578.712/0001-95	INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA	R\$ 11,85
VENCEDOR Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: PE	Cidade: Pesqueira	Endereço: R ONZE, 2
		Telefone: (87) 9988-7045
43.249.736/0001-00	DINAMICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	R\$ 18,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
44.139.036/0001-26	P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS	R\$ 20,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

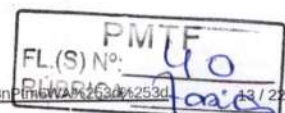
Item 5: Diária com ar-solteiro

Preço Estimado: R\$ 81,03 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 81,03	Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,03
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Diária com ar-solteiro		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 90,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Data: 16/04/2025 09:38
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem (08 - Diária) para equipe "Evento atendimento do Itinerante CER III" no período 26 a 28/05/2025, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde."	Modalidade: Dispensa
Descrição: DIÁRIA DE HOTEL - APARTAMENTO DE SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO - DIÁRIA DE HOTEL - APARTAMENTO DE SOLTEIRO COM AR CONDICIONADO	SRP: NÃO
	Identificação: 11324516000108-1-000055/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: D
	UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.655.517/0001-11	CHURRASCARIA E HOTEL DO QUINCA LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 92,15

CNPJ: 02.295.772/0001-23	Data: 31/12/2024 17:00
Órgão: MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOTEIS, Pousadas e similares para prestação de serviços de hospedagem.	SRP: NÃO
Descrição: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), POR PESSOA COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. - QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, HOSPEDAGEM DIÁRIA (INDIVIDUAL), POR PESSOA COM AR CONDICIONADO, COM BANHEIRO PRIVATIVO E COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Identificação: 02295772000123-1-000277/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.889.593/0001-38	SOFIA ROSA NAVES DE FREITAS	R\$ 92,15
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

07.889.593/0001-38 SOFIA ROSA NAVES DE FREITAS

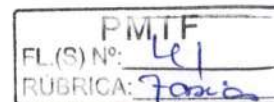
R\$ 92,15

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
 Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,93

Órgão: Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco	Data: 23/04/2025 10:45
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem em casa térrea, próxima aos hospitais de referência e que atenda as normas de acessibilidade, com exclusividade para pacientes e acompanhantes do (TFD) do Município de Belém do São Francisco...	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem em casa térrea, próxima aos hospitais de referência e que atenda as normas de acessibilidade, com exclusividade para pacientes e acompanhantes do (TFD) do Município de Belém do São Francisco – P - Registro de preços para contratação de serviço de hospedagem em casa térrea, próxima aos hospitais de referência e que atenda as normas de acessibilidade, com exclusividade para pacientes e acompanhantes do (TFD) do Município de Belém do São Francisco – PE, para diárias com pernoite, em quartos com capacidade máxima para 10 pessoas, equipados com ar-condicionado e ventiladores, camas de solteiro/casal, vedado o uso de cama (tipo beliche), banheiro exclusivo com acessibilidade e o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar.	SRP: SIM
	Identificação: 379652
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 7.920
	Unidade: DIA
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.738.504/0001-79	MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA	R\$ 60,93
VENCEDOR		
Marca: NÃO SE APLICA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DIARIA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 6: Diária sem ar – solteiro

Preço Estimado: R\$ 74,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 74,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Diária sem ar – solteiro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 66,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>CNPJ: 13.825.492/0001-04</p> <p>Órgão: MUNICIPIO DE LAJE / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE</p> <p>Objeto: Contratação da prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) incluindo 03 (três) refeições, traslado para hospitais e clínicas de Salvador/BA com base na necessidade para hospedar pacientes TFD (tratamento fora do domicílio) do município de Laje/BA.</p> <p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM(CASA DE A (3980- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM(CASA DE APOIO) (INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES, TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLINICAS DE SALVADOR/BA COM BASE NA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM(CASA DE A (3980- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM(CASA DE APOIO) (INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES, TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLINICAS DE SALVADOR/BA COM BASE NA NECESSIDADE PARA HOSPEDAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE LAJE/BA EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRONICAS, EXAMES, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). DEVENDO ESTAR INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA: SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS PARA ATENDIMENTO E TRIAGEM DO USUÁRIO QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA CASA DE APOIO A HOSPITAIS E CLÍNICA EM SALVADOR, IDA E VOLTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), COM CARDÁPIOS VARIADOS, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMALIZADOS PELA VIGILÂNCIA DE SAÚDE. INSTALAÇÕES SANITARIAS; PERNOITE; E COZINHA PARA USUÁRIO).</p>	<p>Data: 31/12/2025 16:00</p> <p>Modalidade: Credenciamento</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 13825492000104-1-000016/2025</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 08/04/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 1.200</p> <p>Unidade: DIARIA</p> <p>UF: BA</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.902.053/0001-69	RECANTO DO APOIO LTDA	R\$ 66,63
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



PMTE
 FL(S) Nº: 42
 RUBRICA: Janso

Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO / 202509 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE TRANSLADO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM TRATAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, ATRAVÉS DE CASA DE APOIO, PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES À HOSPITAIS E CLÍNICAS DAQUELE MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E DETERMINADOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE.
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM TRATAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NA CIDADE DE FORTALEZA - CE. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM TRATAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NA CIDADE DE FORTALEZA - CE.

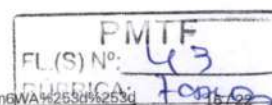
Data: 15/07/2025 08:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07520224000173-1-000108/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: DIA
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.117.155/0001-07	CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA.	R\$ 75,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	R CONSELHEIRO ALVARO DE OLIVEIRA, 424
		Telefone:
		(85) 9916-8524
		Email:
		casadeapoio_terraadaluz@hotmail.com

CNPJ: 14.006.977/0001-20
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de casa de apoio com hospedagem (diárias), refeições e transporte no município de Salvador - BA, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cruz das Almas em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes.
Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais - Contratação de casa de apoio na capital de Salvador Estado da Bahia para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino). Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Alas separadas: Quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. Disponibilizar de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados; * Refeitório Arejado Oferecer quatro refeições diurnas (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade.

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900222025 / UASG:983495
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/04/2025 12:12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CatSer: 9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.709.728/0001-64 *VENCEDOR*	HOTEL NOVO PLANO LTDA	R\$ 69,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
48.829.076/0001-50	CASA DE APOIO HS LTDA	R\$ 76,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
42.766.385/0001-42	FISAM TOUR LTDA	R\$ 81,77
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 83,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
DAS PTTANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org
14.045.169/0001-72	SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA	R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado:	Cidade:	Endereço: Telefone: Email:
GO	Goiânia	RUA T46, 150 (62) 3921-6684 contabilidade.dinamica@uol.com.br

Item 7: Diária com ar-casal

Preço Estimado: R\$ 163,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 163,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 163,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Diária com ar-casal	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00



PMTF
 FL(S) Nº: 44
 RUBRICA: Fornecedor

Órgão: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA / 68 - FMC - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Objeto: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS LOCALIZADOS EM PIRACANJUBA
Descrição: Diária de quarto com cama de casal com suite e ar condicionado, com café da manhã - Diária de quarto com cama de casal com suite e ar condicionado, com café da manhã

Data: 19/05/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01179647000195-1-000137/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.342.721/0001-76	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DEBRASSI 03095230109	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00

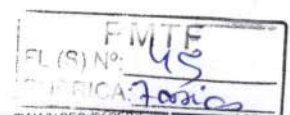
CNPJ: 24.856.569/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE BURITINOPOLIS / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM OU QUE VENHAM A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO.
Descrição: DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL-QUARTO CASAL, COM FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA. - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL-QUARTO CASAL, COM FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA.

Data: 08/05/2025 16:46
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24856569000111-1-000074/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.707.224/0001-40	G N FATEL LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 189,00



Órgão: Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional

Data: 14/07/2025 12:39

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS, TÉCNICOS E EQUIPES DE APOIO QUE IRÃO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DE PORTO...

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 404968

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: DIA

UF: TO

Descrição: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO CONFORT INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM ANTESSALA E VARANDA, COM MESA ESCRIVANINHA E 2 CADEIRAS, COM SOFÁ, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO CONFORT INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM ANTESSALA E VARANDA, COM MESA ESCRIVANINHA E 2 CADEIRAS, COM SOFÁ, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. SUÍTE COM AMBIENTE LIMPO, CONFORTÁVEL E AGRADÁVEL, COM PISO DE PORCELANATO, COM MOBÍLIA E ESTRUTURA EM EXCELENTE ESTADO. SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, COM ÁREA MÍNIMA DE 30 M². COM LOCALIZAÇÃO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL - TO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.976.704/0001-25	OERSIVON D PORTE E CIA LTDA	R\$ 189,00
VENCEDOR		
Marca: NA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: NA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 8: Diária sem ar - casal

Preço Estimado: R\$ 130,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 130,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Diária sem ar - casal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

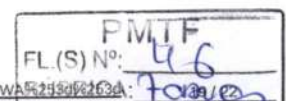
R\$ 189,00



Relatório gerado no dia 12/08/2025 15:38:30 (IP: 45.230.239.70)

Código Validação: u20TNB19OGD1Qm1WavOvmMPxH6Ag52uul9oGck4WRJlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNB19OGD1Qm1WavOvmMPxH6Ag52uul9oGck4WRJlqHU8nPtm6WA%3d%3d>



Órgão: Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS, TÉCNICOS E EQUIPES DE APOIO QUE IRÃO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DE PORTO...
Descrição: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO CONFORT INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM ANTESSALA E VARANDA, COM MESA ESCRIVANINHA E 2 CADEIRAS, COM SOFÁ, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO CONFORT INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM ANTESSALA E VARANDA, COM MESA ESCRIVANINHA E 2 CADEIRAS, COM SOFÁ, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO ELÉTRICO, COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, SUÍTE COM AMBIENTE LIMPO, CONFORTÁVEL E AGRADÁVEL, COM PISO DE PORCELANATO, COM MOBÍLIA E ESTRUTURA EM EXCELENTE ESTADO. SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, COM ÁREA MINIMA DE 30 M². COM LOCALIZAÇÃO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL – TO.

Data: 14/07/2025 12:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 404968
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 30
Unidade: DIA
UF: TO

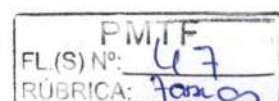
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.976.704/0001-25	OERSIVON D PORTE E CIA LTDA	R\$ 189,00
VENCEDOR		
Marca: NA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: NA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 92,00

Órgão: Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS, TÉCNICOS E EQUIPES DE APOIO QUE IRÃO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DE PORTO...
Descrição: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO ELÉTRICO. SUÍTE COM AMBIENTE LIMPO, CONFORTÁVEL E AGRADÁVEL, COM PISO D - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO COM CHUVEIRO ELÉTRICO. SUÍTE COM AMBIENTE LIMPO, CONFORTÁVEL E AGRADÁVEL, COM PISO DE PORCELANATO, COM MOBÍLIA E ESTRUTURA EM EXCELENTE ESTADO. SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, COM ÁREA MINIMA DE 9,5 M². COM LOCALIZAÇÃO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL – TO.

Data: 14/07/2025 12:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 404968
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 235
Unidade: DIA
UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.976.704/0001-25	OERSIVON D PORTE E CIA LTDA	R\$ 92,00
VENCEDOR		
Marca: NA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NA Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)


R\$ 110,00

CNPJ: 03.591.002/0023-04	Data: 16/10/2024 10:00
Órgão: SESC - JACOBINA	Modalidade: Dispensa
Objeto: DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS (OUTUBRO A DEZEMBRO 2024) - DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL 2024 - SESC JACOBINA	SRP: NÃO
Descrição: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO PRIVATIVO E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. - DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO PRIVATIVO E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO; MINIRREFRIGERADOR; TELEFONE; TELEVISÃO; CHUVEIRO OU DUCHA COM AQUECIMENTO. DEMAIS INSTALAÇÕES: SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS; APARTAMENTOS EM ANDAR TÉRREO, PREFERENCIALMENTE OU COM ELEVADOR. SERVIÇOS DISPONÍVEIS: DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET WIRELESS GRATUITA. OBSERVAÇÕES: 1. NAS DIÁRIAS DEVERÃO ESTAR INSERIDAS TAXAS DE SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESDE QUE SERVIDO NA ÁREA COMUM. QUAISQUER DESPESAS EXTRAS, TAIS COMO LAVANDERIA, LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MINI REFRIGERADOR, SERVIÇO DE QUARTO, ENTRE OUTRAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO HÓSPED E DEVERÃO SER PAGAS NO MOMENTO DO CHECK-OUT. 2. A RELAÇÃO NOMINAL DOS HÓSPEDES (ROOM LIST) QUE OCUPARÃO AS ACOMODAÇÕES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO SESC BAHIA (UNIDADE SOLICITANTE), E SERÁ REPASSADA À CONTRATADA NO PRAZO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA HOSPEDAGEM. 3. HOTEL COM ACOMODAÇÃO NA CATEGORIA TURÍSTICA E QUARTO PARA NÃO FUMANTES. 4. O HOTEL DEVE ESTAR SITUADO NO PERÍMETRO URBANO. 5. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.	Identificação: 13184-Dispensa
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx
	Quantidade: 2
	Unidade: DIÁRIA
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.419.945/0001-90	MV SANTOS SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA	R\$ 110,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



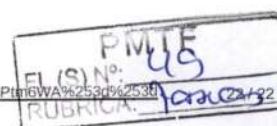
PMTF
 FL(S) N°: 48
 RUBRICA: foras

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 12/08/2025 15:28:57 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 12/08/2025 15:26:19 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/08/2025 15:25:04 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 12/08/2025 15:32:02 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/08/2025 15:26:33 Acessar a fonte aqui
6 - SESC BA egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx	Data: 12/08/2025 15:37:57 Acessar a fonte aqui



Relatório do Mapa Comparativo de Preços

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Comparativo de preços pelo método Preço Médio

MAPA DE APURAÇÃO Nº 85/2025

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR 01 (BANCO DE PREÇO)	VALOR 02 (BANCO DE PREÇO)	VALOR 03 (FORNECE DOR)	SOMA	MEDIA	QUANT	V. TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	R\$ 39,00	R\$ 37,21	R\$ 32,10	R\$ 108,31	R\$ 36,10	5400	R\$ 194.940,00
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	R\$ 30,55	R\$ 24,50	R\$ 23,64	R\$ 78,69	R\$ 26,23	3000	R\$ 78.690,00

P.M.F.
 FL(S) Nº: 80
 RUBRICA: 70005

3	Marmita acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas	R\$ 31,31	R\$ 24,07	R\$ 24,08	R\$ 79,46	R\$ 26,49	10000	R\$ 264.900,00
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	R\$ 18,00	R\$ 11,30	R\$ 15,10	R\$ 44,40	R\$ 14,80	3000	R\$ 44.400,00
5	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar condicionado e café da manhã	R\$ 90,00	R\$ 92,15	R\$ 60,93	R\$ 243,08	R\$ 81,03	900	R\$ 72.927,00
6	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã	R\$ 66,63	R\$ 75,00	R\$ 81,77	R\$ 223,40	R\$ 74,47	600	R\$ 44.682,00
7	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 189,00	R\$ 489,00	R\$ 163,00	600	R\$ 97.800,00
8	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã	R\$ 189,00	R\$ 92,00	R\$ 110,00	R\$ 391,00	R\$ 130,33	600	R\$ 78.198,00
TOTAL								R\$ 876.537,00

HISTÓRICO
 RUBRICA: JACO
 P.M.F.F.
 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 13 de agosto de 2025.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 13 de agosto de 2025.

PMTE
FL(S) Nº: 50
RUBRICA: <i>foras</i>

Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

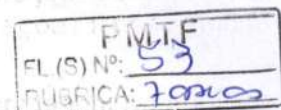
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO



Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17
-03'00"

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 876.537,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxx de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PMTF
FL(S) Nº: 55
RUBRICA: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 876.537,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art. 15, do Decreto Municipal nº 002/2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.1. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.1.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.1.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.2. Os itens 03,06,07,08 e 11 com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, (São exclusivos para ME, EPP e MEI), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens exclusivos, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.3. Os itens 01, 04 e 09 (Cota Principal), para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as MEP, EPP e MEI.

4.4. Os itens 02, 05 e 10 (Cota Reservada), somente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI.

4.5. As cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2025:

4.5.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Poe – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI que autem no ramo de atividade referente ao objeto licitado

4.5.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Poe – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, III c/c Art. 18-E, §2º da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

a) Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro, conforme determina o art. 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

b) Se uma mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.6.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.6.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.6.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha.**

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um) resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. Alvará Sanitário da Licitante emitido por órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

9.12. A declaração do(s) vencedor(es) acontecerá após à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

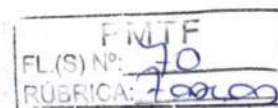
19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PIM 15
FL(S) Nº: 72
FÍSICA 70202

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

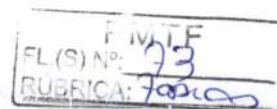
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, ____ de agosto de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMTF
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, conforme especificação e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção das propostas mais vantajosas, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diárias em hotel (serviços de hospedagem) e alimentação (refeições, pratos executivos e café da manhã), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, hospedagem e alimentação a participantes de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. Além disso, abrange profissionais externos que venham ministrar cursos, capacitações e prestar serviços técnicos especializados, bem como operários e demais trabalhadores que estejam em atividade a serviço da Prefeitura Municipal de Tasso – MA, assegurando-lhes estrutura digna e condizente com a relevância das funções desempenhadas.

2.3. Ressalta-se que a medida busca assegurar a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório, de modo a evitar contratações fragmentadas e custos adicionais, garantindo maior controle orçamentário, padronização na prestação dos serviços e atendimento contínuo às necessidades administrativas. Dessa forma, a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na busca pela eficiência da gestão municipal, conferindo maior previsibilidade e segurança à execução das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos ou triplos incluso café da manhã.

4.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física.

4.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

4.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante.

4.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura:

4.6. A alimentação do tipo **Refeições, Pratos executivos e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 4.7. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;
- 4.8. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.
- 4.9. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante.
- 4.10. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes.
- 4.11. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante.
- 4.12. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.
- 4.13. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação.
- 4.14. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.
- 4.15. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas.
- 4.16. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.17. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação.
- 4.18. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min.
- 4.19. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.
- 4.20. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 5.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

5.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito.

5.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.

5.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmitex**.

5.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.

6. HIGIENE DOS ALIMENTOS

6.1. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições.

6.2. Utilizar somente produtos de boa qualidade.

6.3. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições.

6.4. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos, etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE E VALOR ESTIMADA DO OBJETO

7.1. A descrição e quantitativos estimado do objeto está disponível no Anexo Único deste Termo.

7.2. O valor global estimado para o objeto da licitação será obtido mediante pesquisa feita pelo Setor Competente desta Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições deste Termo de Referência e Contrato, bem como:

I. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.

II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.

V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
- XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.
- 10.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 10.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 10.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo previsto no **subitem 12.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 12.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

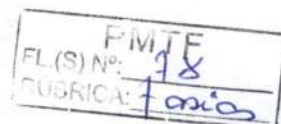
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

13.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item**.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

16.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

18. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços propostos pela licitante vencedora, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____ / _____ / 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO ÚNICO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO estimado	V. TOTAL estimado
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA PRINCIPAL	UNID	4050	RS 36,10	R\$ 146.205,00
2	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	1350	RS 36,10	R\$ 48.735,00
3	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades) – EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000	RS 26,23	R\$ 78.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4	Marmita acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas - COTA PRINCIPAL	UNID	7500	RS 26,49	R\$ 198.675,00
5	Marmita acondicionada em embalagem adequada para o transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	2500	RS 26,49	R\$ 66.225,00
6	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga - EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	3000	RS 14,80	R\$ 44.400,00
7	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar condicionado e café da manhã - EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	900	RS 81,03	R\$ 72.927,00
8	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã - EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600	RS 74,47	R\$ 44.682,00
9	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da manhã - COTA PRINCIPAL	DIÁRIA	450	RS 163,00	R\$ 73.350,00
10	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da manhã - COTA RESERVADA ME/EPP	DIÁRIA	150	RS 163,00	R\$ 24.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã – EXCLUSIVO ME/EPP	DIÁRIA	600	RS 130,33	RS 78.198,00
TOTAL				RS 876.537,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PMTF-MA
ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 85/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 85/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Tasso Fragoso/MA**;

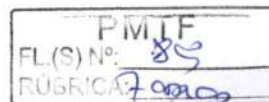
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a executar o serviço contido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Único – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 85/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso– MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Transcrever da Ata de Registro de Preço

1.2 O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

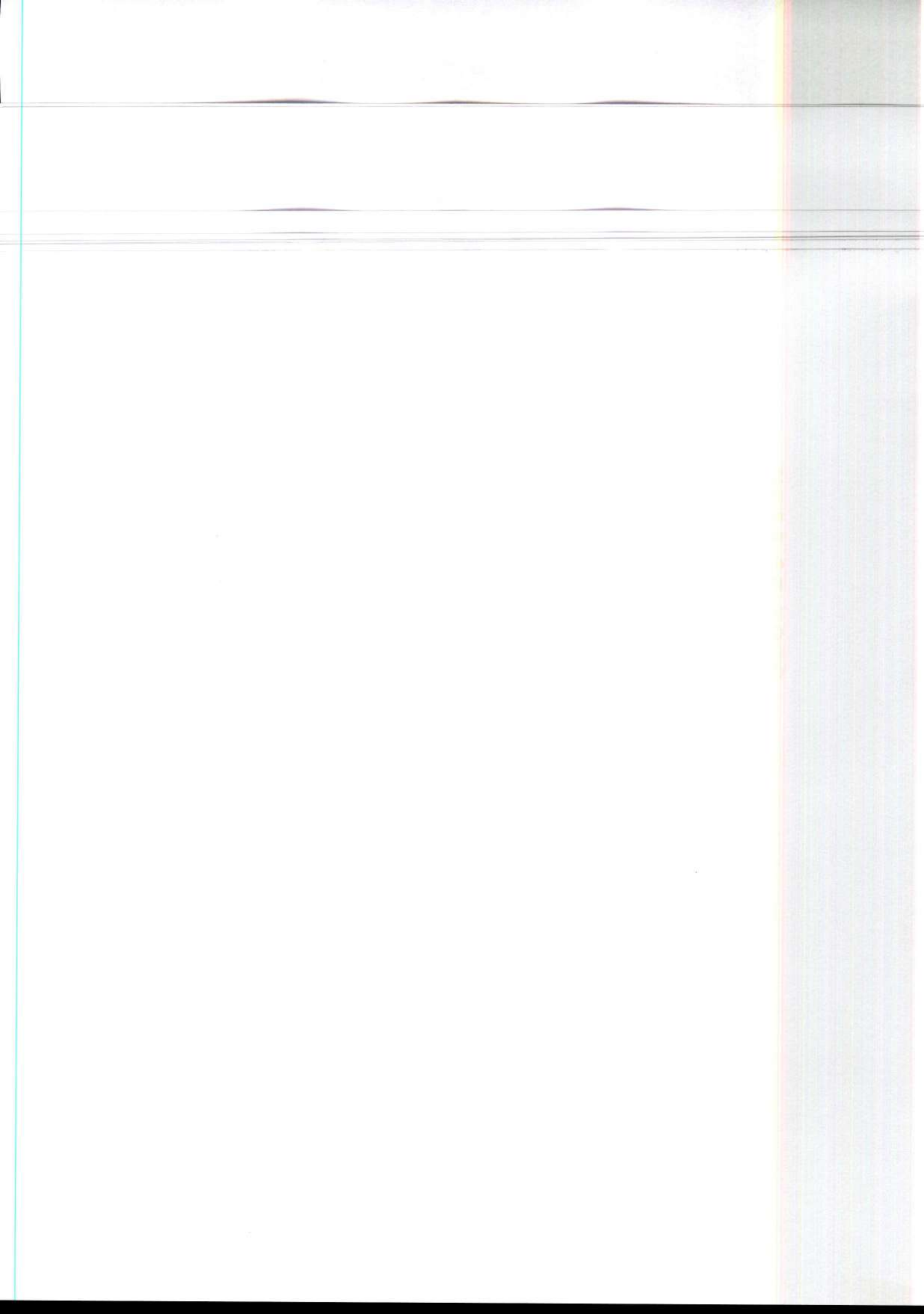
- 2.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos incluso café da manhã;
- 2.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física;
- 2.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- 2.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante;
- 2.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura;
- 2.6. A alimentação do tipo **Refeições, Prato executivo e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 2.7. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;
- 2.8. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- 2.9. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;
- 2.10. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes;
- 2.11. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante;
- 2.12. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;
- 2.13. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação;
- 2.14. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso;
- 2.15. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas;
- 2.16. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.17. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação;
- 2.18. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min;
- 2.19. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente;
- 2.20. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 3.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 3.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

DESPACHO

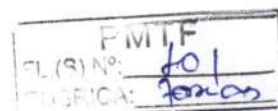
Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 18 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER JURÍDICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PMTF/MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo **menor preço por item**, cujo objeto implica no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Matriz de Risco;
- f) Autorização da licitação;
- g) Pesquisa Mercadológica;
- h) Mapa de Apuração de Preço;
- i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento **menor preço por item**.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

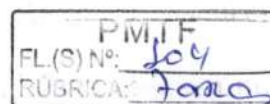
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

3. CONCLUSÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer.

Tasso Fragoso - MA, 20 de agosto de 2025.

Amanda Vitória Rezende Oliveira
AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 20 de agosto de 2025.

AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL(S) Nº: *205*
CUBRICA: *Foria*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025 – PMTF.

À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (MA).
À Comissão de Licitações – CPL

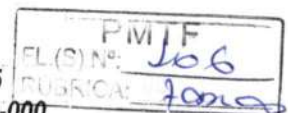
PROPOSTA AJUSTADA

A empresa **G T N RIBEIRO (HOTEL CENTRAL)**, sediada na R RUI BARBOSA, SN, CENTRO, inscrita no CNPJ 30.222.920/0001-15, Tasso Fragoso (MA), representada pela sua sócia administradora Sra. GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CPF: 198.426.433-87, apresenta sua proposta ajustada, conforme abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço e hospedagem				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar condicionado e café da manhã –	900	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 72.950,00
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ventilador e café da manhã	600	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 44.660,00
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar condicionado e café da manhã	600	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 97.700,00
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã	600	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 78.190,00
VALOR TOTAL:					R\$ 293.500,00
duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL					
IT	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação pronta				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	4050	UNID	R\$ 36,10	R\$ 146.190,00

G T N RIBEIRO - HOTEL CENTRAL – CNPJ: 30.222.920/0001-15
R RUI BARBOSA, SN, CENTRO – TASSO FRAGOSO – CEP: 65.820-000





1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2250	UNID	R\$ 26,22	R\$ 59.000,00
1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas	7500	UNID	R\$ 26,49	R\$ 198.670,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	2250	UNID	R\$ 14,80	R\$ 33.290,00
VALOR TOTAL:					R\$ 437.150,00
quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais					

VALOR GLOBAL:	R\$ 730.650,00
setecentos e trinta mil, seiscientos e cinquenta reais	

O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

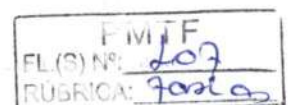
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 198.426.433-87

GIRLENE TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387
Assinado de forma digital por GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO:19842643387
Dados: 2025.09.18 10:47:16 -03'00'

Tasso Fragoso (MA), 18 de Setembro de 2025.

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
CPF: 198.426.433-87
SÓCIA ADMINISTRADORA



G T N RIBEIRO - HOTEL CENTRAL - CNPJ: 30.222.920/0001-15
R RUI BARBOSA, SN, CENTRO - TASSO FRAGOSO - CEP: 65.820-000

P.M.T.F.
FL(S) Nº: de 8
RUBRICA: Faria

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO**



FILIAÇÃO
MANOEL LUIS NEGREIROS E MARIA DO
SOCORRO TAVARES NEGREIROS

DATA NASCIMENTO 24/06/1957 **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP/MA **FATOR RH** **

NATALIDADE
TASSO FRAGOSO - MA

OBSERVAÇÃO

Girlene Tavares Negreiros Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 19842643387 DNI: P-901 VIA-02

REGISTRO GERAL 030259012005-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0002272 FLS. 113 LIV. 00058 BALSAS MA 2º OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PLS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS
704507326863914



MAIOR DE 65 ANOS
MAI830874003 *Fábio Sérgio Viégas Castro*
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, brasileira, casada em comunhão parcial, nascida em 24/06/1957, CPF: 198.426.433-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sn, Bairro Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65820-000, na qualidade de titular da empresa GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387, com sede na Rua Rui Barbosa, sn, Bairro Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65820-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.920/0001-15, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser G T N RIBEIRO.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica elevado a partir desta data para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades 55.90-6-99 – Outros Alojamentos não especificados anteriormente 55.90-6-03 Pensões (alojamento) 56.11-2-01 Restaurantes e similares

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 55.90-6-99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente

CNAE Nº 55.90-6-03 Pensões (alojamento)

CNAE Nº 56.11-2-01 Restaurantes e similares

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de G T N RIBEIRO, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, sn, Bairro Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65820-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.222.920/0001-15, e tem como nome fantasia HOTEL CENTRAL.

Cláusula Segunda: A empresa tem o seguinte objeto social

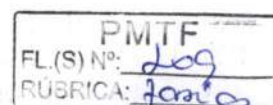
Principal:

CNAE Nº 55.90-6-99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente

Secundários:

CNAE Nº 55.90-6-03 Pensões (alojamento)

CNAE Nº 56.11-2-01 Restaurantes e similares



Cláusula Terceira: O capital é de R\$ 70.000 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: empresa iniciou suas atividades em 17/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A empresa é administrada pela titular GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Tasso Fragoso – Ma, 02/06/2022

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO





ASSINATURA ELETRÔNICA

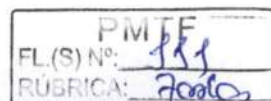
Certificamos que o ato da empresa G T N RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19842643387	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 17:26 SOB N° 20220691045.
PROTOCOLO: 220691045 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207149808. CNPJ DA SEDE: 30222920000115.
NIRE: 21801384777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
G T N RIBEIRO

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.222.920/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2018
NOME EMPRESARIAL G T N RIBEIRO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL CENTRAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TASSO FRAGOSO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3543-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 09:58:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

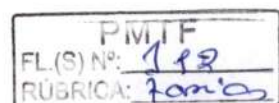
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMTF
FL(S) Nº: 113
CUBRICA: <i>Aracá</i>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.222.920/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

G T N RIBEIRO

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

PMTE
FL(S) Nº: 14
RUBRICA: *[assinatura]*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMTE
FL(S) Nº: 119
RUBRICAS: 2020



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.222.920/0001-15 Inscrição Estadual: 12.560206-5

Razão Social: G T N RIBEIRO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUI BARBOSA

Número: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TASSO FRAGOSO UF: MA

CEP: 65820000 DDD: Telefone: 35431321

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5590699 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/09/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

PM/FF
Nº: 336
LIBERADA: Amara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G T N RIBEIRO**
CNPJ: **30.222.920/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:00 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **58F5.AB4E.14BC.696F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.222.920/0001-15
Razão Social: GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387
Endereço: RUA RUI BARBOSA SN / CENTRO / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

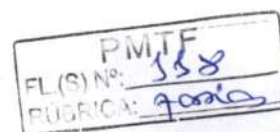
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

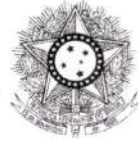
Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090106055010437183

Informação obtida em 02/09/2025 09:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G T N RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.222.920/0001-15

Certidão n°: 51071735/2025

Expedição: 02/09/2025, às 10:02:06

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G T N RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.222.920/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

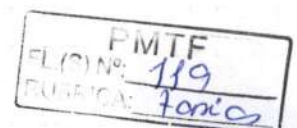
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 277804/25

Data da

23/09/2025 08:58:21

Inscrição Estadual: 125602065

CPF/CNPJ: 30222920000115

Razão Social: G T N RIBEIRO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99)35431321

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/09/2025 08:59:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089232/25

Data da

23/09/2025 08:58:24

Inscrição Estadual: 125602065

CPF/CNPJ: 30222920000115

Razão Social: G T N RIBEIRO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, SN CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99)35431321

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

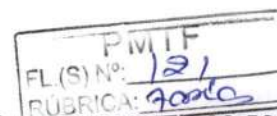
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/09/2025 08:58:24



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

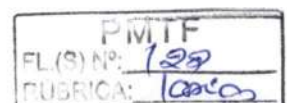
IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada G T N RIBEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000123** Inscrição Municipal: **000123**
Contribuinte: **G T N RIBEIRO** CPF/CNPJ: **30222920000115**
Nome Fantasia: **HOTEL CENTRAL**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, S/N** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **12.560206-5** 0

— Atividade(s) CNAE —

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
5590603 - Pensões (alojamento)
5611201 - Restaurantes e similares

Emissão: **02/09/2025 14:41:50** Validade: **31/12/2025**
Número/Controle da Certidão: **953C42E53BA9F8F0**





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada G T N RIBEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000123** Inscrição Municipal: **000123**
Contribuinte: **G T N RIBEIRO** CPF/CNPJ: **30222920000115**
Nome Fantasia: **HOTEL CENTRAL**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, S/N** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **12.560206-5** Data de Abertura: **17/04/2018** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
5590603 - Pensões (alojamento)
5611201 - Restaurantes e similares

Emissão: **02/09/2025 14:41:50** Validade: **31/12/2025**

Número/Controle da Certidão: **953C42E53BA9F8F0**

PMTF
FL.(S) Nº: 123
RUBRICA: Tasso



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

114/2025

NOME EMPRESARIAL:

G T N RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

HOTEL CENTRAL

CPF/CNPJ:

30.222.920/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000123

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.560206-5

LOGRADOURO: RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

5590603 - Pensões (alojamento)
5611201 - Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

EMPRESARIO INDIVIDUAL

RESTRICÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

5DB923F7684ED4BC

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).

TASSO FRAGOSO - MA, EM 29/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

ALVARÁ SANITÁRIO

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

115/2025

NOME EMPRESARIAL:

G T N RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

HOTEL CENTRAL

CPF/CNPJ:

30.222.920/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000123

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.560206-5

LOGRADOURO: RUI BARBOSA, NºS/N, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS:

-
5590603 - Pensões (alojamento)
5611201 - Restaurantes e similares

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

EMPRESARIO INDIVIDUAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Data: 02/09/2025 12:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Gabinete Nº 005/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMES DEAN PEREIRA DA SILVA
Data: 02/09/2025 13:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

James Dean Pereira da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria de Gabinete Nº 205/2025

RESTRIÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 29/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF
FL(S) Nº: 120
PÚBLICA: 10/02



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/09/2025

Nº da certidão: 12503061320

Data de validade: 02/11/2025

Código de Validação: d51c1d12e7

NOME: G T N RIBEIRO - HOTEL CENTRAL

CNPJ: 30.222.920/0001-15

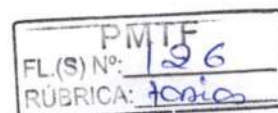
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Contratada:

G T N RIBEIRO

Endereço: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

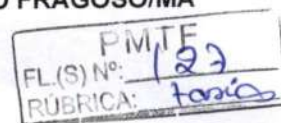
CEP: 65.820-000 – TASSO FRAGOSO-MA

CNPJ: 30.222.920/0001-15

Atestamos para os devidos fins que a empresa G T N RIBEIRO, acima descrita, prestou serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para o Município de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações e quantitativos discriminados na tabela abaixo, estabelecida na Cláusula Terceira do contrato n.º 012/2024 - PMTF/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TASSO FRAGOSO/MA

Avenida Santos Dumont, s/n, Centro
prefeituratasso.adm@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeições	Und	900	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
2	Prato Executivo (PF)	Und	500	R\$ 23,15	R\$ 11.575,00
3	Marmita	Und	1500	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00
4	Café da manhã	Und	500	R\$ 10,52	R\$ 5.260,00
5	Diária com ar-solteiro	Diária	150	R\$ 57,87	R\$ 8.680,50
6	Diária sem ar - solteiro	Diária	100	R\$ 47,34	R\$ 4.734,00
7	Diária com ar-casal	Diária	100	R\$ 142,18	R\$ 14.218,00
8	Diária sem ar - casal	Diária	100	R\$ 52,61	R\$ 5.261,00

Atestamos ainda que a contratada atendeu todos os requisitos técnicos quantitativos e qualitativos exigidos por esta contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso-MA, 17 de setembro de 2025.

IGOR RIBEIRO
SANTOS:036008
25305

Assinado de forma digital
por IGOR RIBEIRO
SANTOS:03600825305
Dados: 2025.09.17 09:52:25
-03'00'

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA
Portaria do Gabinete n.º 001/2025

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G T N RIBEIRO, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21801384777.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/2018

Ato constitutivo: 21801384777

Tasso Fragoso, 01/01/2023

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015417

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Empresário
CPF 198.426.433-87

G T N RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.222.920/0001-15



Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 18:48:31

Folha 1 de 2

Livro Diário

Janeiro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Sem movimento		
20/02 VLR. N 13 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 01.2023	42.476,00	
VLR. N 13 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 01.2023		42.476,00
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 01.2023	6.841,00	
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 01.2023		6.841,00
Total do dia :	49.317,00	49.317,00
Total do mês :	49.317,00	49.317,00
20/03 DESPEAS GERAIS NO PERIODO 03.2023	1.658,00	
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 03.2023		1.658,00
VLR. N 14 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 02.2023	10.880,00	
VLR. N 14 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 02.2023		10.880,00
Total do dia :	12.538,00	12.538,00
Total do mês :	12.538,00	12.538,00
20/04 VLR. N 15 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 03.2023	5.942,00	
VLR. N 15 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 03.2023		5.942,00
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 04.2023	5.123,00	
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 04.2023		5.123,00
Total do dia :	11.065,00	11.065,00
Total do mês :	11.065,00	11.065,00
20/05 VLR. N 16 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 04.2023	15.883,00	
VLR. N 16 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 04.2023		15.883,00
Total do dia :	15.883,00	15.883,00
Total do mês :	15.883,00	15.883,00
20/06 DESPEAS GERAIS NO PERIODO 06.2023	11.142,00	
DESPEAS GERAIS NO PERIODO 06.2023		11.142,00
VLR. N 17 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 05.2023	21.178,00	
VLR. N 17 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 05.2023		21.178,00
Total do dia :	32.320,00	32.320,00
Total do mês :	32.320,00	32.320,00
30/07 VLR. N 18 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 06.2023	21.010,00	
VLR. N 18 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 06.2023		21.010,00
Total do dia :	21.010,00	21.010,00
Total do mês :	21.010,00	21.010,00
20/08 VLR. N 19 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 07.2023	15.357,00	
VLR. N 19 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 07.2023		15.357,00
Total do dia :	15.357,00	15.357,00
Total do mês :	15.357,00	15.357,00
20/09 VLR. N 20 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 08.2023	18.125,00	
VLR. N 20 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 08.2023		18.125,00
Total do dia :	18.125,00	18.125,00
Total do mês :	18.125,00	18.125,00
20/10 VLR. N 21 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 09.2023	18.290,00	
VLR. N 21 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 09.2023		18.290,00
Total do dia :	18.290,00	18.290,00

F.M.T.F.
 FL(S) Nº: 130
 RUBRICA: 2023

Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 18:48:31

Folha 2 de 2

Livro Diário
Outubro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
25/10 DESPESAS GERAIS NO PERIODO 09.2023	9.213,00	
DESPESAS GERAIS NO PERIODO 09.2023		9.213,00
Total do dia :	9.213,00	9.213,00
Total do mês :	27.503,00	27.503,00
20/11 IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	9.412,00	
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		9.412,00
Total do dia :	9.412,00	9.412,00
30/11 VLR. N 22 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 10.2023	20.462,00	
VLR. N 22 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 10.2023		20.462,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	81.436,00	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		81.436,00
Total do dia :	101.898,00	101.898,00
Total do mês :	111.310,00	111.310,00
20/12 VLR. N 23 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 11.2023	39.510,00	
VLR. N 23 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 11.2023		39.510,00
Total do dia :	39.510,00	39.510,00
31/12 Transferência para conta resultado	229.113,00	
Transferência para conta resultado		72.024,00
Transferência para conta resultado		157.089,00
Total do dia :	229.113,00	229.113,00
Total do mês :	268.623,00	268.623,00

PMTE
FL(S) Nº: 131
SUBSCRIÇÃO: 90010

Nasajon Sistemas

Contábil Sól
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 18:48:08

Folha 2 de 2

Balança Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		183.700,00 D	
CAIXA		183.700,00 D	
		183.700,00 D	
NÃO CIRCULANTE			
OPERACIONAIS			
OPERACIONAIS			
DESPEAS OPERACIONAIS		33.977,00 D	
		33.977,00 D	
		33.977,00 D	
		33.977,00 D	
Total Geral do Ativo			217.677,00 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER			
SIMPLES NACIONAL		9.412,00 D	
		9.412,00 D	
		9.412,00 D	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO		70.000,00 C	
		70.000,00 C	
		70.000,00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO		157.089,00 C	
		157.089,00 C	
		157.089,00 C	
		227.089,00 C	
Total Geral do Passivo			217.677,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balança Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DUZENTOS E DEZESETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2023

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal - CPF: 198.426.433-87

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
Contador - CRC - 015417/O-7
CPF : 028.645.013-50

PMTF
 FL(S) Nº: 139
 RÚBRICA: Tasso

Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 18:46:28

Folha 1 de 1

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

OPERACIONAIS			
	REVENDA	229.113,00 C	
	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	72.024,00 D	
			157.089,00 C
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			157.089,00 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			157.089,00 C
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			157.089,00 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			157.089,00 C

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2023

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal - CPF: 198.426.433-87

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
Contador - CRC - 015417/O-7
CPF : 028.645.013-50

PMTF
FL(S) Nº: 133
RUBRICA: Tasso

G T N RIBEIRO
CNPJ: 30.222.920/0001-15
NIRE: 218.013.847-77

ÍNDICES FINANCEIROS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 183.700,00}{\text{R\$ } 9.412,00}$	=	19,52
LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 183.700,00}{\text{R\$ } 9.412,00}$	=	19,52
LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 183.700,00}{\text{R\$ } 9.412,00}$	=	19,52
LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REAL. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 183.700,00}{\text{R\$ } 9.412,00}$	=	19,52

PMTE
FL.(S) Nº: 139
RÚBRICA: *[assinatura]*

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa G T N RIBEIRO é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Outros alojamentos não especificados anteriormente, com início de atividades em 17/04/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

A empresa não possui imobilizado.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

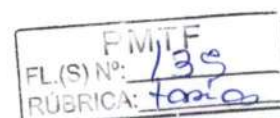
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui Empréstimos ou Financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO – 100%

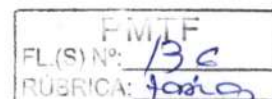
7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC, ILI e ILS baseados no balanço do ano de 2023, constatou –se que no índice de ILG e ILC de resultado 19,52 indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 17 de setembro de 2025.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

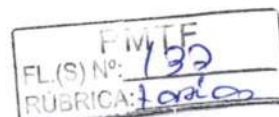
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa G T N RIBEIRO.

Tasso Fragoso, 31/12/2023

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015417

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Empresário
CPF 198.426.433-87

G T N RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.222.920/0001-15





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G T N RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30222920000115	G T N RIBEIRO
19842643387	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
02864501350	KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10:15 SOB N° 20251138437.
PROTOCOLO: 251138437 DE 17/09/2025. NIRE: 21801384777.
G T N RIBEIRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12515059758 em 19/09/2025, protocolo 251138437. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G T N RIBEIRO
Número de Registro:	21801384777
CNPJ:	30222920000115
Município:	Tasso Fragoso

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02864501350	KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO	MA015417
19842643387	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO	
30222920000115	G T N RIBEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10:15 SOB Nº 20251138437.
PROTOCOLO: 251138437 DE 17/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515059758. NIRE: 21801384777.
G T N RIBEIRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G T N RIBEIRO, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, Número de Registro (NIRE) 21801384777.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/04/2018

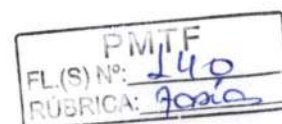
Ato constitutivo: 21801384777

Tasso Fragoso, 01/01/2024

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015417

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Empresário
CPF 198.426.433-87

G T N RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.222.920/0001-15



Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 17:29:25

Folha 1 de 2

Livro Diário

Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Sem movimento		
20/02 VLR. N 24 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 01.2024	18.343,00	
VLR. N 24 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 01.2024		18.343,00
DESpesas GERAIS NO PERIODO 01.2024	7.854,00	
DESpesas GERAIS NO PERIODO 01.2024		7.854,00
Total do dia :	26.197,00	26.197,00
Total do mês :	26.197,00	26.197,00
20/03 DESPESAS GERAIS NO PERIODO 03.2024	3.142,00	
DESPESAS GERAIS NO PERIODO 03.2024		3.142,00
VLR. N 25 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 02.2024	7.245,00	
VLR. N 25 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 02.2024		7.245,00
Total do dia :	10.387,00	10.387,00
Total do mês :	10.387,00	10.387,00
20/04 VLR. N 26 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 03.2024	6.914,00	
VLR. N 26 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 03.2024		6.914,00
DESPESAS GERAIS NO PERIODO 04.2024	11.581,00	
DESPESAS GERAIS NO PERIODO 04.2024		11.581,00
Total do dia :	18.495,00	18.495,00
Total do mês :	18.495,00	18.495,00
20/05 VLR. N 27 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 04.2024	21.315,98	
VLR. N 27 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 04.2024		21.315,98
Total do dia :	21.315,98	21.315,98
Total do mês :	21.315,98	21.315,98
20/06 DESPESAS GERAIS NO PERIODO 06.2024	16.478,00	
DESPESAS GERAIS NO PERIODO 06.2024		16.478,00
VLR. N 28 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 05.2024	17.135,00	
VLR. N 28 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 05.2024		17.135,00
Total do dia :	33.613,00	33.613,00
Total do mês :	33.613,00	33.613,00
30/07 VLR. N 29 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 06.2024	12.877,00	
VLR. N 29 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 06.2024		12.877,00
Total do dia :	12.877,00	12.877,00
Total do mês :	12.877,00	12.877,00
20/08 VLR. N 30 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 07.2024	51.230,00	
VLR. N 31 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 07.2024		51.230,00
Total do dia :	51.230,00	51.230,00
Total do mês :	51.230,00	51.230,00
20/09 VLR. N 32 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 08.2024	13.675,00	
VLR. N 32 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 08.2024		13.675,00
Total do dia :	13.675,00	13.675,00
Total do mês :	13.675,00	13.675,00
20/10 VLR. N 33 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 09.2024	18.290,00	
VLR. N 34 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 09.2024		18.290,00
Total do dia :	18.290,00	18.290,00

PMTE
FL(S) Nº: 141
RUBRICA: 7020

Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 17:29:25

Folha 2 de 2

Livro Diário
Outubro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
25/10 DESPESAS GERAIS NO PERIODO 10.2024 DESPESAS GERAIS NO PERIODO 10.2024	17.896,00	17.896,00
Total do dia :	17.896,00	17.896,00
Total do mês :	36.186,00	36.186,00
20/11 IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	8.400,00	8.400,00
Total do dia :	8.400,00	8.400,00
30/11 VLR. N 35 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 10.2024 VLR. N 35 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 10.2024 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	21.808,00	21.808,00
77.477,39	77.477,39	
Total do dia :	99.285,39	99.285,39
Total do mês :	107.685,39	107.685,39
20/12 VLR. N 36 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 11.2024 VLR. N 36 RECEBIMENTO CONF. NOTAS FISCAIS NO PERIODO DE 11.2024	13.829,00	13.829,00
Total do dia :	13.829,00	13.829,00
31/12 Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado Transferência para conta resultado	202.661,98	69.077,39
133.584,59	Total do dia :	202.661,98
Total do mês :	216.490,98	216.490,98

PMTF
 FL.(S) Nº: 148
 RÚBRICA: Joms

Nasajon Sistemas

Contábil Sql
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 17:19:56

Folha 2 de 2

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		138.233,59 D	
CAIXA		138.233,59 D	
		138.233,59 D	
			138.233,59 D
NÃO CIRCULANTE			
OPERACIONAIS			
OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS		56.951,00 D	
		56.951,00 D	
		56.951,00 D	
			56.951,00 D
Total Geral do Ativo			195.184,59 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		8.400,00 D	
SIMPLES NACIONAL		8.400,00 D	
		8.400,00 D	
			8.400,00 D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO		70.000,00 C	
		70.000,00 C	
		70.000,00 C	
			70.000,00 C
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO			
		133.584,59 C	
		133.584,59 C	
		133.584,59 C	
			203.584,59 C
Total Geral do Passivo			195.184,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2024

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal - CPF: 198.426.433-87

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
Contador - CRC - 015417/O-7
CPF : 028.645.013-50

PMTF
FL(S) Nº: 143
RUBRICA: Tasso

Nasajon Sistemas

Contábil Sqi
G T N RIBEIRO

Inconta Soluções Contábeis

17/09/2025 17:21:12

Folha 1 de 1

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

OPERACIONAIS			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	202.661,98 C		
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	69.077,39 D		
		133.584,59 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			133.584,59 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			133.584,59 C
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			133.584,59 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			133.584,59 C

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2024

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal - CPF: 198.426.433-87

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
Contador - CRC - 015417/O-7
CPF : 028.645.013-50

PMTE
FL(S) Nº: 244
RÚBRICA: Tasso

G T N RIBEIRO
CNPJ: 30.222.920/0001-15
NIRE: 218.013.847-77

ÍNDICES FINANCEIROS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 138.233,59}{\text{R\$ } 8.400,00}$	=	16,46
LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 138.233,59}{\text{R\$ } 8.400,00}$	=	16,46
LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 138.233,59}{\text{R\$ } 8.400,00}$	=	16,46
LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REAL. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 138.233,59}{\text{R\$ } 8.400,00}$	=	16,46

PIMTF
FL(S) Nº: 240
RUBRICA: João

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa G T N RIBEIRO é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Outros alojamentos não especificados anteriormente, com início de atividades em 17/04/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

A empresa não possui imobilizado.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

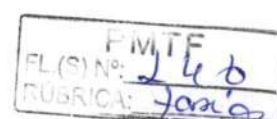
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui Empréstimos ou Financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO – 100%

7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC, ILI e ILS baseados no balanço do ano de 2024, constatou –se que no índice de ILG e ILC de resultado 16,46 indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 17 de setembro de 2025.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

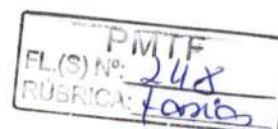
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa G T N RIBEIRO.

Tasso Fragoso, 31/12/2024

KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015417

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Empresário
CPF 198.426.433-87

G T N RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.222.920/0001-15





ASSINATURA ELETRÔNICA

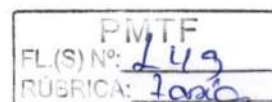
Certificamos que o ato da empresa G T N RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30222920000115	G T N RIBEIRO
19842643387	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
02864501350	KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10:17 SOB N° 20251139794.
PROTOCOLO: 251139794 DE 18/09/2025. NIRE: 21801384777.
G T N RIBEIRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12515059960 em 19/09/2025, protocolo 251139794. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G T N RIBEIRO
Número de Registro:	21801384777
CNPJ:	30222920000115
Município:	Tasso Fragoso

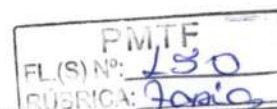
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02864501350	KELLY DE SOUSA PONTES AZEVEDO	MA015417
19842643387	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO	
30222920000115	G T N RIBEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/09/2025 10:17 SOB Nº 20251139794.
PROTOCOLO: 251139794 DE 18/09/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12515059960. NIRE: 21801384777.
G T N RIBEIRO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RESTAURANTE SABOR DE MINAS

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ: 30.833.816/0001-67
ROD MA 006, S/N, CENTRO - TASSO
FRAGOSO/MA
CEP: 65.820-000

PROPOSTA READEQUADA

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025 – PMTF.

A PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO/MA.

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.833.816/0001-67, localizada na ROD MA 006, s/n, centro, representa pelo o seu representante abaixo assinado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UNID	1350	R\$ 36,10	R\$ 48.730,00
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UNID	750	R\$ 26,23	R\$ 19.670,00
3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata	UNID	2500	R\$ 26,49	R\$ 66.220,00

PMTE
FL(S) Nº: 251
RUBRICA: [assinatura]



RESTAURANTE SABOR DE MINAS

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ: 30.833.816/0001-67
ROD MA 006, S/N, CENTRO - TASSO
FRAGOSO/MA
CEP: 65.820-000

	e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas				
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	UNID	750	R\$ 14,77	R\$ 11.080,00
cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais					R\$ 145.700,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Concordamos com todas as normas do edital.

Responsável pela assinatura do contrato: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 075.486.853-27, PROPRIETÁRIO.

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA:07548685327
Assinado de forma digital por
GUILHERME RODRIGUES
FERREIRA:07548685327
Data: 2023.09.28:31 -03'00"
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
CPF nº 075.486.853-27 / PROPRIETÁRIO

PMTE
FL(S) Nº: 52
RUBRICA: Tássio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ95658557



Guilherme Rodrigues Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062160632017-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2017

NOME GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO ASCENCAO FERREIRA E LUCINETE RODRIGUES BORGES

NACIONALIDADE PARACATU - MG DATA DE NASCIMENTO 08/04/2001

DOC ORDEM NASC. N.005417 FLS.089 LIV.00124

CPF 075486853-27
SÃO LUIS-MA P-7

Lucinete Borges
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

FL(S) Nº. 159
RUBRICA: parce
P.W.T.F.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.833.816/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2018
NOME EMPRESARIAL GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUILHERME EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA 006	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ RESTAURANTE
CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO
UF MA		TELEFONE (99) 8442-8456
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUI.PTU@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **14:15:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Transformação e Consolidação de Empresa Individual para Sociedade Limitada:

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 2001, portador da cédula RG nº 062160632017-2 expedido pelo SESP/MA e CPF nº 075.486.853-27, residente e domiciliado à Rodovia MA 006, SN, Centro, Tasso Fragoso – MA; CEP: 65.820-00; Empresa Individual **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA**, com sede Rodovia MA 006, SN, Centro, Tasso Fragoso – MA; CEP: 65.820-00., com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, NIRE sob o nº 218.0143055-8, e inscrita no CNPJ sob nº 30.833.816/0001-67; resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera o nome empresarial **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA** para **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA** e usará a expressão **GUILHERME EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade altera o nome empresarial **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA** para **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA** e usará a expressão **GUILHERME EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

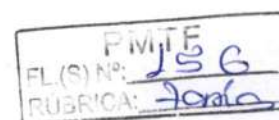
A sociedade tem como OBJETO SOCIAL o exercício das seguintes atividades: 5510-8/01 Hotéis; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas; 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A sociedade tem como sede e domicílio na Rodovia MA 006, SN, Centro, Tasso Fragoso – MA; CEP: 65.820-00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.



**TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA****CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é constituído no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor	Percentual
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA** individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FL(S) Nº: 152
RUBRICADO: [assinatura]

**TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

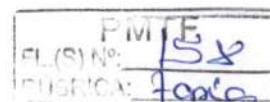
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tasso Fragoso - MA, 19 de fevereiro de 2024.

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

CPF nº 075.486.853-27

Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

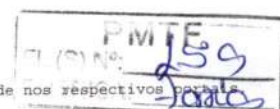
Certificamos que o ato da empresa GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07548685327	GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2024 09:10 SOB N° 21201490070.
PROTOCOLO: 240213955 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402287552. CNPJ DA SEDE: 30833816000167.
NIRE: 21201490070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

377/2025

NOME EMPRESARIAL:

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

GUILHERME EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ:

30.833.816/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000318

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.569182-3

LOGRADOURO: MA 006, S/N, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5510801 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

4712100 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mirimercados, mercearias e armazéns
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

RESTRICÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

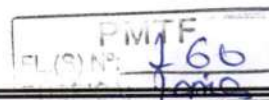
ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

A4710F5919F6BA7D

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 09/09/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459



Data da consulta: 06/09/2025 10:11:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.833.816/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/07/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
02/07/2018	31/12/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

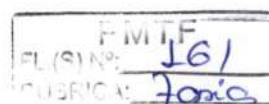
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.833.816/0001-67 Inscrição Estadual: 12.569182-3

Razão Social: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 006

Número: SN Complemento: CONJ RESTAURANTE

Bairro: CENTRO

Município: TASSO FRAGOSO UF: MA

CEP: 65820000 DDD: Telefone: 84071295

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/07/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 17/03/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

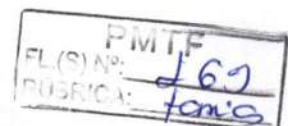
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**
CNPJ: **30.833.816/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

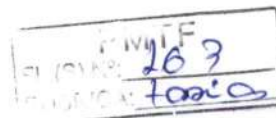
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:08 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **544F.D205.ED17.8B2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.833.816/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:22 do dia 06/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VXJM060925101022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTE
FL(S) Nº: 164
RUBRICA: Tania



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084034/25

Data da

08/09/2025 18:15:20

Inscrição Estadual: 125691823

CPF/CNPJ: 30833816000167

Razão Social: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Endereço: ROD MA 006, SN CONJ RESTAURANTE CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99)84071295

Município: TASSO FRAGOSO

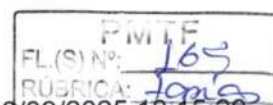
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/09/2025 18:15:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 256356/25

Data da

08/09/2025 18:14:28

Inscrição Estadual: 125691823

CPF/CNPJ: 30833816000167

Razão Social: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Endereço: ROD MA 006, SN CONJ RESTAURANTE CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99)84071295

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

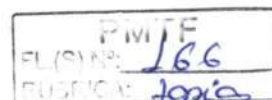
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/09/2025 18:14:28



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

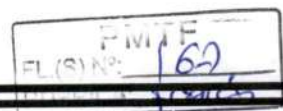
Cadastro: **000318** Inscrição Municipal: **000318**
Contribuinte: **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA** CPF/CNPJ: **30833816000167**
Nome Fantasia: **GUILHERME EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **ROD MA 006, S/N** Complem: **CONJ RESTAURANTE**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **12.569182-3** 0

— Atividade(s) CNAE —

5510801 - Hotéis
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Emissão: **09/09/2025 16:28:05** Validade: **07/01/2026**

Número/Controle da Certidão: **81B83F140BD5E3D5**





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

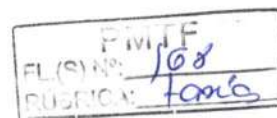
Cadastro: **000318** Inscrição Municipal: **000318**
Contribuinte: **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA** CPF/CNPJ: **30833816000167**
Nome Fantasia: **GUILHERME EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **ROD MA 006, S/N** Complem: **CONJ RESTAURANTE**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **12.569182-3** Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

5510801 - Hotéis
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Emissão: **09/09/2025 16:28:05** Validade: **07/01/2026**

Número/Controle da Certidão: **81B83F140BD5E3D5**



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.833.816/0001-67
Razão Social: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
Endereço: ROD MA 006 / CENTRO / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090703185999839944

Informação obtida em 18/09/2025 08:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PMTE
FL(S) Nº: 169
RUBRICA: tom's



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.833.816/0001-67
Certidão n°: 52452560/2025
Expedição: 06/09/2025, às 09:57:27
Validade: 05/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.833.816/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/09/2025

Nº da certidão: 12503116248

Data de validade: 06/11/2025

Código de Validação: 81f66cfc69

NOME: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

CNPJ: 30.833.816/0001-67

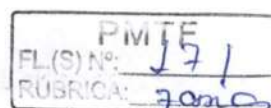
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500587810	
NIRE 21201490070 CNPJ 30.833.816/0001-67				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia MA 006, Nº SN, CONJ RESTAURANTE, CENTRO - Tasso Fragoso/MA - CEP 65820-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
002	21201490070	20/02/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
002	21201490070	20/02/2024	TRANSFORMACAO	NÃO	
002	20230031366	09/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
351	MX00115316	06/01/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI	NÃO	
002	ME54104000	21/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	ME50028978	09/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	ME36088632	01/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
080	21801430558	02/07/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
080	21801430558	02/07/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2025, às 11:41:05 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QHFZAGGS**.



MAC2500587810

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

PMTF
 FL(S) Nº: 128
 RUBRICA: Loris

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA			Protocolo: MAC2500587785		
NIRE : 21201490070					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201490070		CNPJ 30.833.816/0001-67		Data de Ato Constitutivo 02/07/2018	Início de Atividade 02/07/2018
Endereço Completo Rodovia MA 006, Nº SN, CONJ RESTAURANTE, CENTRO - Tasso Fragoso/MA - CEP 65820-000					
Objeto Social 5510-8/01 HOTEIS 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	075.486.853-27	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA		075.486.853-27		Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		Status	SEM STATUS
20/02/2024	21201490070	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2025, às 11:40:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHEZ5FLW.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PM/TF
FL(S) Nº: 173
RUBRICA: *fornia*

EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Rod. MA 006, SN - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

ATIVO CIRCULANTE		R\$	53.338,67
DISPONÍVEL	R\$	38.558,76	
Disponibilidades e Caixa	R\$	38.166,00	
Banco conta movimento	R\$	392,76	
Banco do Brasil e C6Bank	R\$	392,76	
CRÉDITOS	R\$	9.569,57	
Duplicatas a receber	R\$	9.569,57	
(-) Duplicatas descontadas	R\$	0,00	
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	0,00	
Títulos / Notas promissórias a receber	R\$	0,00	
Impostos diversos a recuperar	R\$	0,00	
DAS a recuperar	R\$	0,00	
ESTOQUES	R\$	5.210,34	
Mercadorias para Revenda	R\$	0,00	
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	5.210,34	
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	0,00	
Seguros / IPVA / ass. Revistas	R\$	0,00	
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	139.000,00
IMOBILIZADO	R\$	139.000,00	
Imóvel de uso	R\$	0,00	
Móveis e utensílios	R\$	50.000,00	
Máquinas e equipamentos	R\$	100.000,00	
Computadores e periféricos	R\$	5.000,00	
Veículos	R\$	0,00	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	16.000,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$	192.338,67

F.M.F.F.
 FL(S) Nº: 179
 RÚBRICA: João

PASSIVO CIRCULANTE		R\$	10.614,32
Fornecedores	R\$	7.200,00	
Salários a pagar	R\$	0,00	
Encargos Sociais a recolher	R\$	0,00	
FGTS	R\$	0,00	
INSS	R\$	0,00	
Provisões	R\$	0,00	
Provisão 13º Salário, Férias e ½ de Férias	R\$	0,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ½ de Férias	R\$	0,00	
Honorários Contábeis a pagar	R\$	200,00	
Pró-labore a pagar	R\$	2.300,00	
Impostos a pagar / recolher	R\$	914,32	
DAS a recolher	R\$	914,32	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	0,00
Exigível a Longo Prazo	R\$	0,00	
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R\$	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	181.724,35
Capital Social	R\$	100.000,00	
Capital Subscrito	R\$	100.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R\$		
Resultado ou lucro do exercício	R\$	81.724,35	
(-) Prejuízo do exercício	R\$		
TOTAL DO PASSIVO		R\$	192.338,67

PIMITE
 FL(S) Nº: 193
 RUBRICA: taxa

EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Rod. MA 006, SN - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	153.697,00
Vendas de mercadoria	R\$	153.697,00
DEDUÇÕES SOBRE A VENDA	R\$	6.147,88
(-) Devoluções de Venda	R\$	0,00
(-) Impostos e Contribuições Sobre a Venda	R\$	6.147,88
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	147.549,12
CUSTO DAS VENDAS	R\$	27.291,44
Custo de Mercadoria Vendida - CMV	R\$	27.291,44
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	120.257,68
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	38.533,33
(-) Despesas Administrativas	R\$	3.200,00
(-) Despesas Financeiras	R\$	600,00
(-) Despesas Comerciais	R\$	3.400,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	0,00
(-) Despesas com honorários contábeis	R\$	2.400,00
(-) Despesas com pró-labore	R\$	27.600,00
(-) Despesa com salários	R\$	0,00
(-) Provisão FGTS s/ 13º Provisão e 1/3 de Férias	R\$	0,00
(-) Provisão sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	R\$	0,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	1.333,33
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	81.724,35
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ	R\$	81.724,35
(-) Provisão do IRPJ	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	81.724,35

EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
Rod. MA 006, SN - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000
CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

Índices Financeiros

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{192.338,67}{10.614,32} = 18,12$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{53.338,67}{10.614,32} = 5,03$$

LS = $\frac{\text{Ativo Total} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

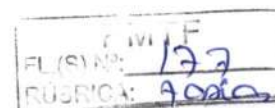
$$\frac{187.128,33}{10.614,32} = 17,63$$

LI = $\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{38.558,76}{10.614,32} = 3,63$$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{192.338,67}{10.614,32} = 18,12$$



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA; CNPJ: 30.833.816/0001-67

Nota 1 - Contexto Operacional

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, sociedade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 212.0149007-0; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de TASSO FRAGOSO - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

5510-8/01 Hotéis;

5611-2/01 Restaurantes e similares;

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelo sócio em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício anterior será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

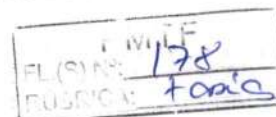
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 11 de setembro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de



regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

FWT/E
FL(SINP): 179
RUBRICA: *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.486.853-27, representante legal da empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.833.816/0001-67, com sede à Rod MA 006, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP 65.820-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – TONY KASSIO NUNES NEU, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 054.198.813-14, e no CRC/MA sob o nº 015352/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023;

E DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no §2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

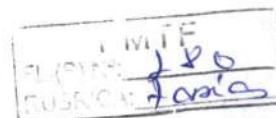
Tasso Fragoso - MA, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

Administrador
CPF: 075.486.853-27

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador Responsável
CPF: 054.198.813-14
CRC/MA: 015352/O-0





ASSINATURA ELETRÔNICA

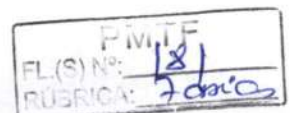
Certificamos que o ato da empresa GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07548685327	GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2025 20:27 SOB N° 20251120473.
PROTOCOLO: 251120473 DE 12/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514724871. CNPJ DA SEDE: 30833816000167.
NIRE: 21201490070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Rod. MA 006, SN, Conj. Restaurante - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

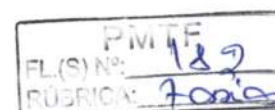
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

ATIVO CIRCULANTE		R\$	13.215,26
DISPONÍVEL	R\$	9.015,00	
Disponibilidades e Caixa	R\$	7.375,63	
Banco conta movimento	R\$	1.639,37	
Banco do Brasil e C6Bank	R\$	0,00	
CRÉDITOS	R\$	0,00	
Duplicatas a receber	R\$	0,00	
(-) Duplicatas descontadas	R\$	0,00	
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	0,00	
Títulos / Notas promissórias a receber	R\$	0,00	
Impostos diversos a recuperar	R\$	0,00	
DAS a recuperar	R\$	0,00	
ESTOQUES	R\$	4.200,26	
Mercadorias para Revenda	R\$	0,00	
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	4.200,26	
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	0,00	
Seguros / IPVA / ass. Revistas	R\$	0,00	
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	418.000,00
IMOBILIZADO	R\$	418.000,00	
Imóvel de uso	R\$	200.000,00	
Móveis e utensílios	R\$	50.000,00	
Máquinas e equipamentos	R\$	100.000,00	
Computadores e periféricos	R\$	5.000,00	
Veículos	R\$	140.000,00	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	77.000,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$	431.215,26

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 075.486.853-27

TONY KASSIO NUNES NEU
CONTADOR
CRC: MA-015352/O-0



PASSIVO CIRCULANTE		R\$	38.500,00
Fornecedores	R\$	36.000,00	
Salários a pagar	R\$	0,00	
Encargos Sociais a recolher	R\$	0,00	
FGTS	R\$	0,00	
INSS	R\$	0,00	
Provisões	R\$	0,00	
Provisão 13º Salário, Férias e ½ de Férias	R\$	0,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ½ de Férias	R\$	0,00	
Honorários Contábeis a pagar	R\$	200,00	
Pró-labore a pagar	R\$	2.300,00	
Impostos a pagar / recolher	R\$	0,00	
DAS a recolher	R\$	0,00	

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	0,00
Exigível a Longo Prazo	R\$	0,00	
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R\$	0,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	392.715,26
Capital Social	R\$	100.000,00	
Capital Subscrito	R\$	100.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R\$		
Resultado ou lucro do exercício	R\$	292.715,26	
(-) Prejuízo do exercício	R\$		

TOTAL DO PASSIVO		R\$	431.215,26
-------------------------	--	------------	-------------------

 GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 075.486.853-27

 TONY KASSIO NUNES NEU
 CONTADOR
 CRC: MA-015352/O-0

PMTE
 FL.(S) Nº: 183
 RÚBRICA: Tony

EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Rod. MA 006, SN, Conj. Restaurante - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000

CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

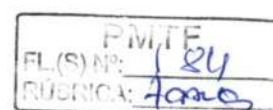
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	514.652,20
Vendas de mercadoria	R\$	514.652,20
DEDUÇÕES SOBRE A VENDA	R\$	22.185,29
(-) Devoluções de Venda	R\$	1.599,20
(-) Impostos e Contribuições Sobre a Venda	R\$	20.586,09
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	492.466,91
CUSTO DAS VENDAS	R\$	128.534,99
Custo de Mercadoria Vendida - CMV	R\$	128.534,99
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	363.931,92
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	71.216,67
(-) Despesas Administrativas	R\$	22.000,00
(-) Despesas Financeiras	R\$	1.600,00
(-) Despesas Comerciais	R\$	12.400,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	0,00
(-) Despesas com honorários contábeis	R\$	1.200,00
(-) Despesas com pró-labore	R\$	27.600,00
(-) Despesa com salários	R\$	0,00
(-) Provisão FGTS s/ 13º Provisão e 1/3 de Férias	R\$	0,00
(-) Provisão sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	R\$	0,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	6.416,67
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	292.715,26
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ	R\$	292.715,26
(-) Provisão do IRPJ	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	292.715,26

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 075.486.853-27

TONY KASSIO NUNES NEU
CONTADOR
CRC: MA-015352/O-0



EMPRESA: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
Rod. MA 006, SN, Conj. Restaurante - Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP 65.820-000
CNPJ (MF) 30.833.816/0001-67 NIRE 212.0149007-0

Índices Financeiros

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{431.215,26}{38.500,00} = 11,20$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{13.215,26}{38.500,00} = 0,34$$

LS = $\frac{\text{Ativo Total} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{427.015,00}{38.500,00} = 11,09$$

LI = $\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{9.015,00}{38.500,00} = 0,23$$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{431.215,26}{38.500,00} = 11,20$$



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA; CNPJ: 30.833.816/0001-67

Nota 1 - Contexto Operacional

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, sociedade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 212.0149007-0; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de TASSO FRAGOSO - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

5510-8/01 Hotéis;

5611-2/01 Restaurantes e similares;

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelo sócio em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício anterior será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

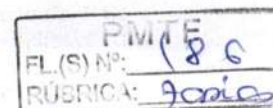
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 11 de setembro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de



regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

FVNF
FL(S) Nº: 187
TUBERICAL: *torio*

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.486.853-27, representante legal da empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.833.816/0001-67, com sede à Rod MA 006, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP 65.820-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – TONY KASSIO NUNES NEU, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 054.198.813-14, e no CRC/MA sob o nº 015352/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024;

E DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no §2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Tasso Fragoso - MA, 11 de setembro de 2025.

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

Administrador

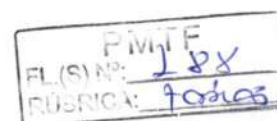
CPF: 075.486.853-27

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador Responsável

CPF: 054.198.813-14

CRC/MA: 015352/O-0





ASSINATURA ELETRÔNICA

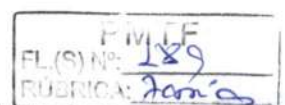
Certificamos que o ato da empresa GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07548685327	GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2025 12:09 SOB N° 20251120732.
PROTOCOLO: 251120732 DE 12/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514758164. CNPJ DA SEDE: 30833816000167.
NIRE: 21201490070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TONY KASSIO NUNES NEU
REGISTRO..... : MA-015352/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.198.813-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

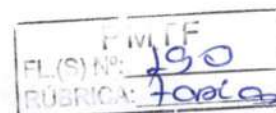
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/09/2025 as 18:07:16.

Válido até: 14/12/2025.

Código de Controle: 9124973.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ SANITÁRIO

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

378/2025

NOME EMPRESARIAL:

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

GUILHERME EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ:

30.833.816/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000318

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.569182-3

LOGRADOURO: MA 006, NºS/N, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

5510801 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
5611201 - Restaurantes e similares
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Documento assinado digitalmente

gov.br

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Data: 18/09/2025 11:13:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Milena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Gabinete N° 005/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAMES DEAN PEREIRA DA SILVA
Data: 18/09/2025 11:38:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

James Dean Pereira da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria de Gabinete N° 205/2025

RESTRIÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 09/09/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

FL(S) Nº: 297
DÚPLICA: *Paula*



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que se fez necessário, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão e capacitação técnica, que a empresa GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.833.816/0001-67, com sede na ROD MA 006, s/n, conj. Restaurante, em Tasso Fragoso - MA, foi nossa fornecedora de serviços de fornecimento de alimentas, tipo refeições prontas e marmitex.

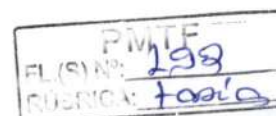
Registramos ainda, que os serviços foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nos quesitos qualidade, pontualidade e eficácia, nada constando em nossos arquivos que desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Tasso Fragoso/MA, 15 de setembro de 2025.


Artur Paulo de Abreu Martins
ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA

Artur Paulo de Abreu Martins
CPF: 610.998.843-06
ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE

ARTELESTE CONSTRUÇÕES LIMITADA, FILIAL, CNPJ Nº 75.911.438/0020-93
R PIAUI, S/N, CENTRO - TASSO FRAGOSO/MA.





PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de
Compras

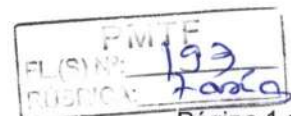
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 017

FORNECEDOR: G T N RIBEIRO

30.222.920/0001-15

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	293.500,000	293.500,000	0,04%
02 LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	1,00	437.150,000	437.150,000	0,01%
QTD: 2		VALOR TOTAL:	730.650,000	



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 017

FORNECEDOR: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

30.833.816/0001-67

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
03 LOTE 03 - COTA RESERVADA ME, EPP, MEI	1,00	145.700,000	145.700,000	0,02%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	145.700,000	

PIMTF
FL(S) Nº: 296
RUBRICA: João



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 85/2025 – PMTF/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado à empresa **GTN RIBEIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com valor total de **R\$ 730.650,00 (setecentos e trinta mil, e seiscentos e cinquenta reais)**.

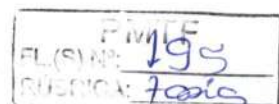
E a empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.833.816/0001-67, com valor total de **R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil, e setecentos reais)**.

Tasso Fragoso - MA, 23 de setembro de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PMTF/MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 85/2025 – PMTF-MA**, em favor da empresa **GTN RIBEIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com valor total de **R\$ 730.650,00** (setecentos e trinta mil, e seiscentos e cinquenta reais), e à empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.833.816/0001-67, com valor total de **R\$ 145.700,00** (cento e quarenta e cinco mil, e setecentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 876.350,00 (oitocentos e setenta e seis mil, e trezentos e cinquenta reais)**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: **GTN RIBEIRO**

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	900	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 72.950,00
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 44.660,00
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 97.700,00
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 78.190,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 293.500,00

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				

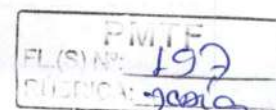


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1.1.	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	4050	UND	R\$ 36,10	R\$ 146.190,00
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2250	UND	R\$ 26,22	R\$ 59.000,00
1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	7500	UND	R\$ 26,49	R\$ 198.670,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	2250	UND	R\$ 14,80	R\$ 33.290,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 437.150,00
VALOR TOTAL LOTE 1 E LOTE 2					R\$ 730.650,00

EMPRESA GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	1350	R\$ 36,10	R\$ 48.730,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

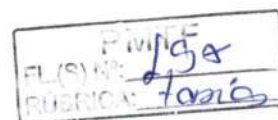
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	750	R\$ 26,23	R\$ 19.670,00
3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas	UND	2500	R\$ 26,49	R\$ 66.220,00
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	UND	750	R\$ 14,77	R\$ 11.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.700,00

Tasso Fragoso - MA, 23 de setembro de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025 – PMTF/MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 85/2025-PMTF/MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **G T N RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 30.222.920/0001-15, Insc. Estadual nº 12.560206-5, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, portadora do RG nº 030259012005-7 e inscrito no CPF sob o nº 198.426.433-87, e a empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.833.816/0001-67, Insc. Estadual nº 12.569182-3, localizada na Rod. MA 006, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sr. Guilherme Rodrigues Ferreira, portadora do RG nº 062160632017-2 e inscrito no CPF sob o nº 075.486.853-27, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 85/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Tasso Fragoso/MA**;

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a executar o serviço contido no Termo de Referência.

Parágrafo Único – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

ELABORADO EM 19/01/2025
ELABORADO POR: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 24 de setembro de 2025.
Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.09.24 10:43:35
-03'00'

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

GIRLENE TAVARES
NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387
Assinado de forma digital por
GIRLENE TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387
Dados: 2025.09.24 10:28:39 -03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
G T N RIBEIRO
CNPJ nº 30.222.920/0001-15
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal

GUILHERME RODRIGUES
FERREIRA:07548685327
Assinado de forma digital por GUILHERME
RODRIGUES FERREIRA:07548685327
Dados: 2025.09.24 10:29:30 -03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ nº 30.833.816/0001-67
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZAO SOCIAL: G T N RIBEIRO
(HOTEL CENTRAL)
CNPJ: 30.222.920/0001-15
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, CEP:
65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATO: (99) 3543-1321
REPRESENTANTE: GIRLENE TAVARES
NEGREIROS RIBEIRO

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1.	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	900	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 72.950,00
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 44.660,00
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 97.700,00
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 78.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 293.500,00

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1.	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	4050	UND	R\$ 36,10	R\$ 146.190,00
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2250	UND	R\$ 26,22	R\$ 59.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	7500	UND	R\$ 26,49	R\$ 198.670,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	2250	UND	R\$ 14,80	R\$ 33.290,00
VALOR TOTAL					R\$ 437.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 730.650,00

RAZAO SOCIAL: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ: 30.833.816/0001-67
ENDEREÇO: ROD MA 006, S/N, CENTRO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA
CONTATO: (99) 8442-8456
REPRESENTANTE: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	1350	R\$ 36,10	R\$ 48.730,00
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	750	R\$ 26,23	R\$ 19.670,00
3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter	UND	2500	R\$ 26,49	R\$ 66.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	um peso médio entre 700 e 900 gramas				
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	UND	750	R\$ 14,77	R\$ 11.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.700,00

gêneros alimentícios. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.
CONTRATADO: MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, Av. Dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, Qd. E. Jardim América, Nº 36, Olho D'água, Cep: 65.065-180, São Luís/MA, CNPJ nº 15.661.771/0001-05.
REPRESENTANTE: CLEICIANE MONTEIRO ALVES. **VALOR DO CONTRATO:** valor total de R\$ 296.041,12 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 10/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Jonatas de Castro Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: cde107ca5299c7a0f65f1b006e98dd5f

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CNPJ n.º 01.612.626/0001-11, localizado na Av. das Palmeiras, s/n, Centro - Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.
CONTRATADO: MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, Av. Dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, Qd. E. Jardim América, Nº 36, Olho D'água, Cep: 65.065-180, São Luís/MA, CNPJ nº 15.661.771/0001-05.
REPRESENTANTE: CLEICIANE MONTEIRO ALVES. **VALOR DO CONTRATO:** valor total de R\$ 171.582,03 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 10/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Jonatas de Castro Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 560130db7b029cb444c86ada6106d3d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 589.579.01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 589.579.01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589.579/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - CNPJ nº 06.104.029/0001-08.
CONTRATADA: FVSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.779.390/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISES E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITUR DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.
REGULAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:
DO VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DO VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL E OUTROS
DATA: 12 de setembro de 2025.

KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FVSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.779.390/0001-63
CONTRATADO

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e0851ec479c2fc4409c45513e05636f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - PMTF/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMTF/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2025 - PMTF/MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 85/2025-PMTF/MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **G T N RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 30.222.920/0001-15, Insc. Estadual nº 12.560206-5, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Gírlene Tavares Negreiros Ribeiro, portadora do RG nº 030259012005-7 e inscrito no CPF sob o nº 198.426.433-87, e a empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREI RA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.833.816/0001-67, Insc. Estadual nº 12.569182-3, localizada na Rod. MA 006, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sr. Guilherme Rodrigues Ferreira, portadora do RG nº 062160632017-2 e inscrito no CPF sob o nº 075.486.853-27, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos

ALISSON
206
Joias

autos do **Processo nº 85/2025 - PMTF-MA.**

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro - Órgãos Participantes **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Tasso Fragoso/MA;**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a executar o serviço contido no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

PROV. Nº 2019
FL(S) Nº 2019

- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 24 de setembro de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
G T N RIBEIRO
CNPJ nº 30.222.920/0001-15
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal

PMTF
FL(S) Nº: 208
EMLICA: Jmcs

EMPRESA BENEFICIÁRIA
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA
CNPJ nº 30.833.816/0001-67
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZAO SOCIAL: G T N RIBEIRO (HOTEL CENTRAL)				
CNPJ: 30.222.920/0001-15				
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA				
CONTATO: (99) 3543-1321				
REPRESENTANTE: GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO				

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1.	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	900	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 72.950,00
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 44.660,00
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 97.700,00
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	600	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 78.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 293.500,00

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1.	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	4050	UND	R\$ 36,10	R\$ 146.190,00
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2250	UND	R\$ 26,22	R\$ 59.000,00

PMTF
EL(0) Nº: 209
EQUIVA: Faria



1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	7500	UND	R\$ 26,49	R\$ 198.670,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	2250	UND	R\$ 14,80	R\$ 33.290,00
VALOR TOTAL					R\$ 437.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 730.650,00

RAZAO SOCIAL: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA					
CNPJ: 30.833.816/0001-67					
ENDEREÇO: ROD MA 006, S/N, CENTRO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA					
CONTATO: (99) 8442-8456					
REPRESENTANTE: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	1350	R\$ 36,10	R\$ 48.730,00
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	750	R\$ 26,23	R\$ 19.670,00
3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas	UND	2500	R\$ 26,49	R\$ 66.220,00
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	UND	750	R\$ 14,77	R\$ 11.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.700,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 999e7b155d93656a684b034ddf84b959

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

FL. Nº: 270
ELENCO: João



Ata nº 014/2025

Última atualização 25/09/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 **Data de assinatura:** 24/09/2025 **Vigência:** de 24/09/2025 a 24/09/2026

Id ata PNCP: 06997563000182-1-000038/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000038/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 014	25/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

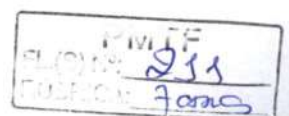
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto desativado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PW/PF
FL(S) Nº: 012
RUBRICA: Jairo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 135/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 24 de setembro de 2025.

Excelentíssimo,

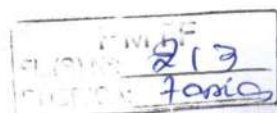
Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação**, vimos, por meio deste, solicitar a contratação da empresa registrada, **GTN RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 30.222.920/0001-15, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A presente solicitação visa atender às necessidades das ações e eventos institucionais, de forma a garantir a adequada execução das atividades planejadas, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência constante do processo administrativo nº 85/2025-PMTF/MA.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e autorização para a utilização da referida Ata de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades do Município, conforme planilhas em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



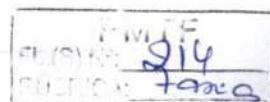


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual – Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	540	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 43.772,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual – Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 26.050,50
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 56.990,50
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 45.612,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 172.425,40

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1.	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2.000	UND	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	1300	UND	R\$ 26,22	R\$ 34.086,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	4.500	UND	R\$ 26,49	R\$ 119.205,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	1.300	UND	R\$ 14,80	R\$ 19.240,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 244.731,00
VALOR TOTAL					R\$ 417.156,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 29.350,20

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Nº 219
 Tasso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 43.717,50
VALOR TOTAL					R\$ 73.067,70
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 490.224,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL					R\$ 29.350,20

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL

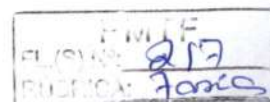
Nº 216
 Tasso Fragoso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.717,50
VALOR GLOBAL					R\$ 73.067,70

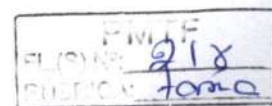
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL					R\$ 29.350,20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.717,50
VALOR GLOBAL					R\$ 73.067,70





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

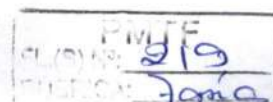
Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso - MA, __ de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009

04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

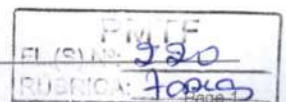
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 24 de setembro de 2025.


ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052
12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa

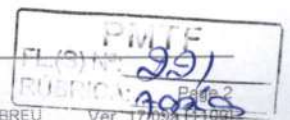
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 24 de setembro de 2025.

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 97.551.531/0001-04

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

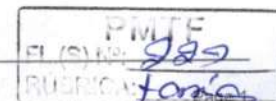
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO
Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Ação Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Tasso Fragoso, Fundo Municipal de Saúde - Tasso Fragoso em 24 de setembro de 2025.


ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 18.212.908/0001-24

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

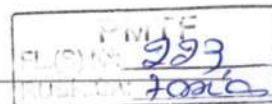
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Tasso Fragoso, Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 24 de setembro de 2025.


ESRON ARRUDA ABREU - -

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

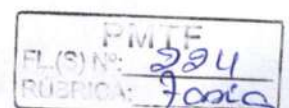
Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 24 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 117/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA G T N RIBEIRO (HOTEL CENTRAL).

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **G T N RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 30.222.920/0001-15, Insc. Estadual nº 12.560206-5, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, portadora do RG nº 030259012005-7 e inscrito no CPF sob o nº 198.426.433-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 85/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

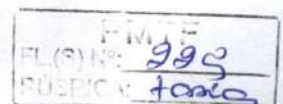
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos, conforme **ANEXO** deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos incluso café da manhã;
- 2.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física;
- 2.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- 2.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante;
- 2.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura;
- 2.6. A alimentação do tipo **Refeições, Prato executivo e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.
- 2.7. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;
- 2.8. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;
- 2.9. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;





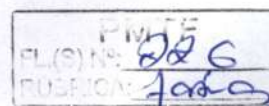
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 2.10. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes;
- 2.11. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante;
- 2.12. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;
- 2.13. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação;
- 2.14. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso;
- 2.15. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas;
- 2.16. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.17. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação;
- 2.18. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min;
- 2.19. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente;
- 2.20. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 3.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 3.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito;
- 3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos;
- 3.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmite**;
- 3.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.
- 3.6. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições;
- 3.7. Utilizar somente produtos de boa qualidade;
- 3.8. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições;
- 3.9. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





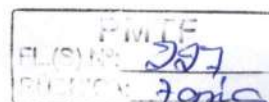
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 4.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 490.224,10** (quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais, e dez centavos).
- 4.2. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.
- 4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 4.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições do Termo de Referência e Contrato e Proposta da Contratada, bem como:
- I. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.
 - II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;
 - IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.
 - V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
 - VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
 - VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
 - IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
 - X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
 - XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
 - XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
 - XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência;
- a) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009

04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos

1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

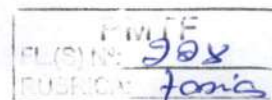
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal


GIRLENE TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387

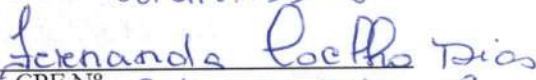
Assinado de forma digital por GIRLENE
TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387
Dados: 2025.09.25 14:32:23 -03'00'

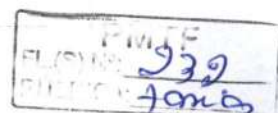
CONTRATADA
G T N RIBEIRO

CNPJ nº 30.222.920/0001-15
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF N° 066.093.133-96


CPF N° 967.499.353-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual – Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	540	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 43.772,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual – Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 26.050,50
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 56.990,50
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	350	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 45.612,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 172.425,40

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1.	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	2.000	UND	R\$ 36,10	R\$ 72.200,00
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	1300	UND	R\$ 26,22	R\$ 34.086,00
1.3	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	4.500	UND	R\$ 26,49	R\$ 119.205,00
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	1.300	UND	R\$ 14,80	R\$ 19.240,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 244.731,00
VALOR TOTAL					R\$ 417.156,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 29.350,20

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 43.717,50
VALOR TOTAL					R\$ 73.067,70
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 490.224,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 118/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **GTN RIBEIRO (HOTEL CENTRAL)**.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumond, nº 704, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.551.531/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **GTN RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 30.222.920/0001-15, Insc. Estadual nº 12.560206-5, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, portadora do RG nº 030259012005-7 e inscrito no CPF sob o nº 198.426.433-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 85/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

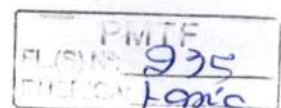
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos, conforme **ANEXO** deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos incluso café da manhã;
- 2.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física;
- 2.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- 2.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante;
- 2.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura;
- 2.6. A alimentação do tipo **Refeições, Prato executivo e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.
- 2.7. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;
- 2.8. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;
- 2.9. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;
- 2.10. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes;
- 2.11. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante;

2.12. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;

2.13. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação;

2.14. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso;

2.15. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas;

2.16. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;

2.17. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação;

2.18. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min;

2.19. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente;

2.20. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito;

3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos;

3.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmitex**;

3.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.

3.6. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições;

3.7. Utilizar somente produtos de boa qualidade;

3.8. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições;

3.9. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 73.067,70** (setenta e três mil, sessenta e sete reais, e setenta centavos).

4.2. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

4.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições do Termo de Referência e Contrato e Proposta da Contratada, bem como:

I. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.

II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.

V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;

XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência;

a) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038

10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I- advertência

II- multa

III- impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

GIRLENE TAVARES
NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387

Assinado de forma digital por
GIRLENE TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387

Dados: 2025.09.25 14:31:50 -03'00'

CONTRATADA

G T N RIBEIRO

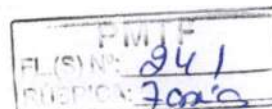
CNPJ nº 30.222.920/0001-15

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 066.093.133-96

CPF Nº Jenanda Rocha Dias
967.999.353-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo-Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL					R\$ 29.350,20

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.717,50
VALOR GLOBAL					R\$ 73.067,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 119/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **GTN RIBEIRO (HOTEL CENTRAL)**.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.908/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **GTN RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 30.222.920/0001-15, Insc. Estadual nº 12.560206-5, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sra. Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, portadora do RG nº 030259012005-7 e inscrito no CPF sob o nº 198.426.433-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 85/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos, conforme **ANEXO** deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A diária compreende a hospedagem em apartamentos individuais ou duplos incluso café da manhã;

2.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência física;

2.3. O hotel deverá fornecer conexão à Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

2.4. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante;

2.5. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura;

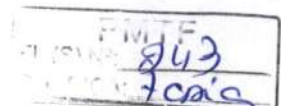
2.6. A alimentação do tipo **Refeições, Prato executivo e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.

2.7. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;

2.8. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;

2.9. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;

2.10. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 2.11. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante;
- 2.12. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;
- 2.13. A quantidade de hospedagem é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação;
- 2.14. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso;
- 2.15. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas;
- 2.16. As hospedagens terão como base a **quantidade de diárias contratadas**, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.17. O hotel só efetuará a hospedagem mediante solicitação por escrito da Secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado o nome do hospede, o período de estadia e o tipo de acomodação;
- 2.18. O *Check-in* ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os hóspedes estejam com a reserva de chegada marcada e *Check-out* às 12h do dia posterior ao término da hospedagem, com tolerância até às 14h30min;
- 2.19. A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente;
- 2.20. A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 3.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 3.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito;
- 3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos;
- 3.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmitex**;
- 3.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.
- 3.6. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições;
- 3.7. Utilizar somente produtos de boa qualidade;
- 3.8. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições;
- 3.9. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 73.067,70** (setenta e três mil, sessenta e sete reais, e setenta centavos).
- 4.2. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 4.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições do Termo de Referência e Contrato e Proposta da Contratada, bem como:
- I. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.
 - II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;
 - IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.
 - V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
 - VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
 - VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
 - IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
 - X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
 - XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
 - XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
 - XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
 - b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência;
 - a) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045

08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

GIRLENE TAVARES
NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387

Assinado de forma digital por
GIRLENE TAVARES NEGREIROS
RIBEIRO:19842643387
Dados: 2025.09.25 14:31:17 -03'00'

CONTRATADA

G T N RIBEIRO

CNPJ nº 30.222.920/0001-15

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

[Assinatura] 066.093.133-96

CPF Nº

Jenanda Rosko Dias

967.999.393-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO E HOSPEDAGEM				
1.1	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã	90	DIÁRIA	R\$ 81,06	R\$ 7.295,40
1.2	Serviço e hospedagem em apartamento individual - Quarto Simples com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 74,43	R\$ 4.465,80
1.3	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ar-condicionado e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 162,83	R\$ 9.769,80
1.4	Serviço e hospedagem em apartamento duplo- Quarto Casal com ventilador e café da manhã.	60	DIÁRIA	R\$ 130,32	R\$ 7.819,20
VALOR TOTAL					R\$ 29.350,20

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				
1.1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	405	UND	R\$ 36,10	R\$ 14.620,50
1.2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	225	UND	R\$ 26,22	R\$ 5.899,50
1.3	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmitta deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas.	750	UND	R\$ 26,49	R\$ 19.867,50
1.4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	225	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.717,50
VALOR GLOBAL					R\$ 73.067,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 140/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.833.816/0001-67, Insc. Estadual nº 12.569182-3, localizada na Rod. MA 006, s/n, Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pela Sr. Guilherme Rodrigues Ferreira, portadora do RG nº 062160632017-2 e inscrito no CPF sob o nº 075.486.853-27, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 17/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 85/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos no **ANEXO** deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 14/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Contratante;
- 2.2. A empresa obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Prefeitura;
- 2.3. A alimentação do tipo **Refeições, Prato executivo e Café da manhã** serão servidos no refeitório da contratada.
- 2.4. A alimentação do tipo **Marmitex** será produzida pela contratada e disponibilizada para transporte pela contratante;
- 2.5. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Termo de Referência e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;
- 2.6. O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela Prefeitura para o e-mail a ser fornecido pela Contratada. Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela Contratada, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;
- 2.7. Sempre que possível, a Prefeitura fará a solicitação de serviços, através do envio da Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e confirmará a relação de hóspedes;
- 2.8. Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a Contratada deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Prefeitura, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 2.9. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas pela Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior a Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;
- 2.10. A quantidade dos serviços é meramente estimativa, podendo variar durante a prestação de serviço, não cabendo à Contratada qualquer direito caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação;
- 2.11. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso;
- 2.12. Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado conhecimento no decorrer de sua utilização deverá sanar imediatamente as irregularidades apontadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 3.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 3.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito;
- 3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos;
- 3.4. Utilizar material descartável apropriado para acondicionamento das refeições do tipo **marmitex**;
- 3.5. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.
- 3.6. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições;
- 3.7. Utilizar somente produtos de boa qualidade;
- 3.8. Utilizar somente água filtrada no preparo das refeições;
- 3.9. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 140.530,50** (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta reais, e cinquenta centavos).
- 4.2. O pagamento será efetuado parceladamente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.
- 4.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 4.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as condições do Termo de Referência e Contrato e Proposta da Contratada, bem como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- I. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no dia especificado pela Contratante.
- II. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.
- III. Disponibilizar linha telefone e e-mail para pronto atendimento da Contratante;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.
- V. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- VIII. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- IX. Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- X. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
- XI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aos maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e Termo de Referência;
- a) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Ação

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009

04.122.0003.2-009 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis.

CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

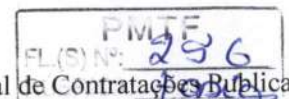
19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 16 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

GUILHERME RODRIGUES
FERREIRA:07548685327

Assinado de forma digital por GUILHERME
RODRIGUES FERREIRA:07548685327
Dados: 2025.10.16 14:15:37 -03'00'

CONTRATADA

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

CNPJ nº 30.833.816/0001-67

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº Francisca Siqueira da Costa, CPF: 066.013.133-96

CPF Nº Isrenanda Coelho Dias CPF= 967.999.353-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Refeições servidas no Almoço/Jantar: porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa com molho ou assada, 02 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	1300	R\$ 36,10	R\$ 46.930,00
2	Prato Executivo (PF) montado contendo porção de Arroz, feijão, 01 tipo de massa, 01 pedaços de carne podendo ser frita, cozida ou assada (peixes, aves, bovino ou suíno), salada crua (mínimo de suas variedades)	UND	700	R\$ 26,23	R\$ 18.361,00
3	Marmita acondicionada em embalagem de isopor redondo com tampa para transporte, garantindo a integridade e segurança dos alimentos. O conteúdo da marmita deverá incluir porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata e mandioca, podendo variar de acordo com o cardápio fornecido pelo prestador de serviços. Cada refeição deve ter um peso médio entre 700 e 900 gramas	UND	2450	R\$ 26,49	R\$ 64.900,50
4	Café da manhã individual contendo café, leite, pão e manteiga	UND	700	R\$ 14,77	R\$ 10.339,00
VALOR TOTAL					R\$ 140.530,50

observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e funcionamento do Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes, Clausula VIV, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.104.029/0001-08

KARINY ALMEIDA

CPF SOB O Nº 713.600.503-532

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2a6a85a5af760d863bd444dbf09598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - :00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/10/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 24 de setembro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 83a2f80c497ea6e494b22579b8bbb00c

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da ARP nº 14/2025 - PMTF/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa GTN RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.920/0001-15. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 490.224,10** (quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais, e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA/**Unidade:** 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/**Ação/Função:** 04/Subfunção: 122/Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009/04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/**Natureza da Despesa** - 3.3.90.39.00.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica/**Fonte de Recursos** - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - **Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE /**Ação /Função:** 12 /Subfunção: 361 /Programa: 0012/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052- Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino/**Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00.00 - Outros/Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/**Fonte de Recursos** - 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1e8ce562a87b503f42a5580f490343f8

RESENHA DE CONTRATO Nº 118/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 118/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da ARP nº 14/2025 - PMTF/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa GTN RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.920/0001-15. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.067,70** (setenta e três mil, sessenta e sete reais, e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO - **Unidade:** 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNC. DE SAÚDE/**Ação/Função:** 10/Subfunção: 301/Programa: 0010/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 - 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde/**Natureza da Despesa** - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/**Fonte de Recursos** - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3a808c2102d463d5e915af489ddae73a

RESENHA DE CONTRATO Nº 119/2025/PMTF/MA.

PMTF
FL(S) Nº: 259
Tomo





RESENHA DE CONTRATO Nº 119/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da **ARP nº 14/2025 - PMTF/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **GTN RIBEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.222.920/0001-15. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.067,70** (setenta e três mil, sessenta e sete reais, e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO -**

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS/**Ação/Função:** 08/Subfunção: 244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045/08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS/**Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recursos - 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 25 de setembro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 63cbf9cf0e6a0ae29e9bbd209641ef15

PMTF
FL(O) Nº: 260
RUBRICA: Tasso



Contrato nº 117/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 085/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 16/10/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 25/09/2025 a 25/09/2026**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000057/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000038/2025](#)**Objeto:**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 490.224,10

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.222.920/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** G T N RIBEIRO[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 117	16/10/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

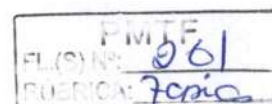
Página:

1

 [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PMUPE
FL(S) Nº: 963
PÚBLICA: Total

Contrato nº 118/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 085/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 25/09/2025 a 25/09/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000058/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000038/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 73.067,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.222.920/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G T N RIBEIRO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 118	16/10/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

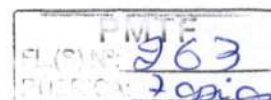
Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PRIME
FOLHA: 504
TOTAL: 7010

Contrato nº 119/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 085/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 25/09/2025 a 25/09/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000059/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000038/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 73.067,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.222.920/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G T N RIBEIRO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 119	16/10/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

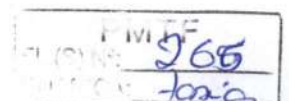
Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PMITE
FL(S) Nº: 260
RUBRICA: Joris

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: 1cea42f1f83b4ba65ba5ba8d4c7948d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 140/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 140/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 85/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da ARP nº 14/2025 - PMTF/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.833.816/0001-67. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Alimentação para

atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 140.530,50** (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA-**Unidade:** 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/**Ação/Função:** 04/Subfunção: 122 /Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009/04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/**Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/**Fonte de Recursos** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 15 de outubro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b97365b1ce63cf8e10433ab8088bb57f

PMTF
FL(S) Nº: 267
RUBRICA: Joice

Contrato nº 140/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 085/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 16/10/2025 **Vigência:** de 16/10/2025 a 16/10/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000061/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000038/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 140.530,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.833.816/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 140	21/10/2025	Contrato

Exibir 1-1 de 1 itens

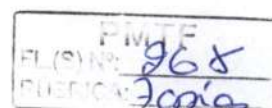
Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

IBAM
FI (CNPJ): 969
RUBRICA: Faria

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula n° 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA 74444913304
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=00001515000147; CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF/AL; OU=SEM BRANCO; OU=Municipal; CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA 74444913304
Razão: Ex-tipo o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.01.21 12:57:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

